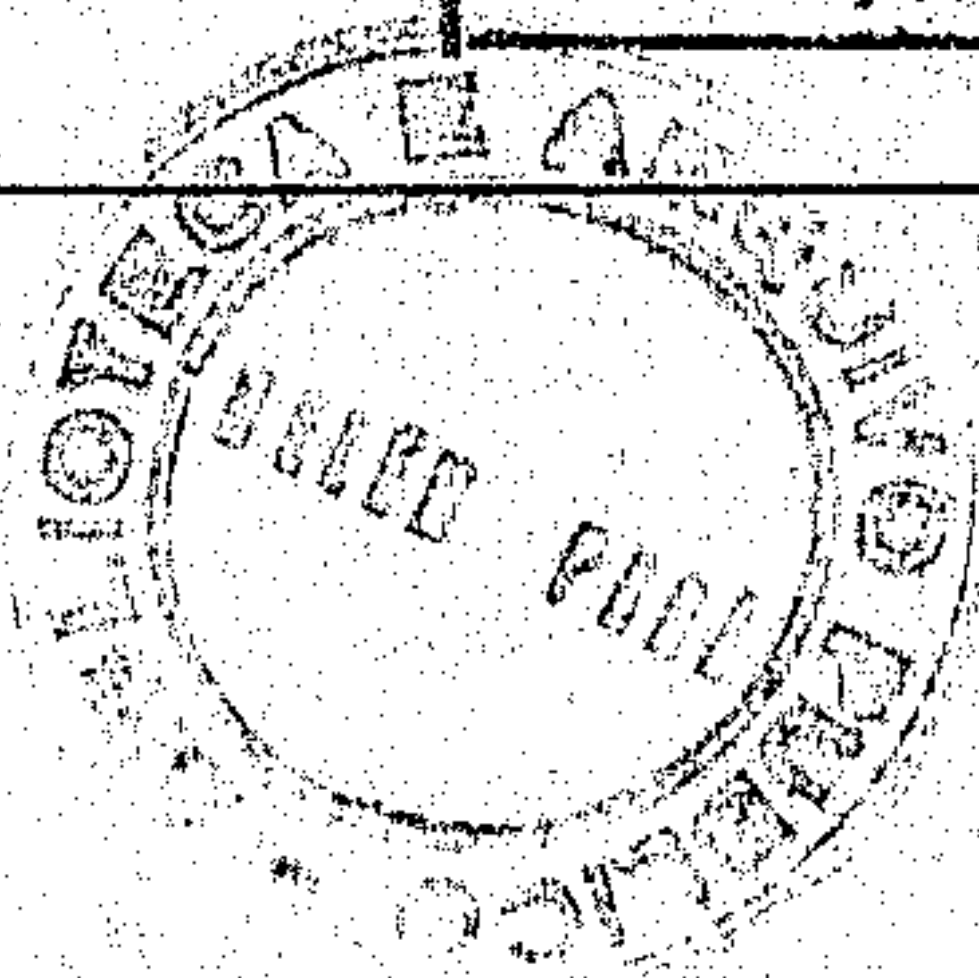


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.194

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS  
Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/84-  
CL - EDITAIS e AVISOS  
Da Secretaria de Estado da Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº CSU -  
001/84  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CSU -  
001/84 - AVISO  
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

1 Caderno

32 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Nomear por dois (2) anos, a contar de 04.02.84, MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, como membro da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Reconduzir por mais dois (2) anos, a contar de 04.02.84, EDGAR BURLAMAQUI SIMÕES, como membro da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

### PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 011/84 PGE - Belém, 20 de fevereiro de 1984  
O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Reconduzir, por quatro (4) anos, JÚLIO AUGUSTO DE ALENCAR como Membro do Conselho Rodoviário Estadual, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, a partir de 12 de março de 1984.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 1984

O Governador do Estado:

**R E S O L V E:**

Reconduzir por mais dois (02) anos, a contar de 04.02.84, PÉRICLES MARTINS DE CARVALHO, como Presidente da Comissão de Fiscalização Contábil e Financeira da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de fevereiro de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**RESOLVE:**

Designar o Dr. MÁRIO HENRIQUE ALVES MOURA, Procurador Geral da Fazenda Estadual, para responder pela Procuradoria Geral do Estado, na ausência do titular em virtude de viagem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO

Procurador Geral do Estado

(G. Reg. nº 4517)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 037 DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81) 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, 9º parágrafo 4º da Lei nº 5020/82, MARIA CÉLIA MONTEIRO RODRIGUES VIANA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 283.046,40 (Duzentos e Oitenta e Três Mil, Quarenta e Sels Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral Cr\$ 72.800,00  
Salário Aula (140 h x 728,00) Cr\$ 101.920,00

Gratificação de Nível Superior - 20% Cr\$ 34.944,00  
Adicional p/ Tempo de Serviço - 35% Cr\$ 73.382,40

Provento Mensal Cr\$ 283.046,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 10 de janeiro de 1984

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.263 de 10.02.1984.

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, e considerando a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado através do Ofício nº 33/84 de 18.01.84,

**RESOLVE:**

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37 parágrafo único





**IMPRESSÃO OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

**Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará**

PBX: 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Rocha  
111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor - Presidente  
**GILBERTO DANIN**  
Diretor Administrativo  
CLEBER NEWTON VELASCO  
Diretor Técnico  
NAZIR RACHID  
Diretor de Documentação e Divulgação  
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO  
Chefe de Redação e Revisão  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 75.000,00
Semestral	Cr\$ 37.500,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 132.300,00
Semestral	Cr\$ 68.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta Duzentos Cruzeiros (Cr\$ 200,00).	

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 4.000,00  
Preço da Página: Cr\$ 448.000,00

**PREÇO DESTE EXEMPLAR. Cr\$ 300,00**

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.  
**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.  
**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.  
**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

da Lei nº 4502/73, calculado na forma do art. 9º § 4º da Lei nº 5020/82, MARIA SEVERA BRAZ DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 400.982,40 (Quatrocentos Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Cruzeiros e Quarenta Centavos), assim discriminados, cancelando-se a Portaria nº 1244 de 09.12.83.

Vencimento Integral	Cr\$ 72.800,00
Salário Auía (240 h x 728,00)	Cr\$ 174.720,00
Gratificação de Nível Superior - 20%	Cr\$ 49.504,00
Adicional p/ Tempo de Serviço - 35%	Cr\$ 103.958,40

Provento Mensal Cr\$ 400.982,40

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 13.265 de 10.02.1984.

**PORTARIA Nº 269 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989, de 25.10.83, e, considerando os termos do Of. nº 32/84-DP/AL.

**RESOLVE:**

Colocar à disposição, até ulterior deliberação da Assembléia Legislativa, Deolinda Maria Amador Sampaio, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, Código GEP-SJ-202.1, Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração, com ônus para o órgão de origem, a partir de 07.03.84.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 20 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 271 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e, Considerando os termos do Of. nº 016/84-SEGUP.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24.12.53, Jorge José Filho, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Distrital da Vila Santa Luzia Km. 47, Município de Ourém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**PORTARIA Nº 281 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.989 de 25.10.83, e, Considerando os termos do Ofício nº 0330/84-SESPA.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria nº 192, de 10.02.84, que colocou à disposição, até ulterior deliberação, do Hospital Barros Bärreto, André Luiz Loureiro Valle; ocupante do cargo de Médico, código GEP-ANSM-612.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 16.02.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 21 de fevereiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

**FAZENDA**

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB  
SECRETÁRIO DA FAZENDA**

\* Port. nº 30/84 - Designar os servidores abaixo relacionados para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a licitação referente a arren-



damento mercantil de aeronave destinada ao Governo do Estado do Pará.

- LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA
- CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO

- ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA

\* Republicada por ter saído com incorreção no "D.O". nº 25.175, de 31.01.84.

(Ext. nº 0861, Reg. nº 6940 - Dia: 23/02/84)

#### RESUMO DE PORTARIAS DO GAB-SECRETÁRIO DA FAZENDA

Port. nº 126/84 - Redistribuir, da 1ª para a 8ª Região Fiscal WALDEMAR PEREIRA BRANDÃO, Agente Tributário-TAF-503.1.

Port. nº 137/84 - Designar, LUIZ GUILHERME DUARTE MAFRA, EDNA CONSTÂNCIA GOMES DA ROCHA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA SILVA, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem licitação destinada à aquisição de material de expediente.

#### RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port. nº 011/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao Coordenador ARMANDO NOÉ CARVALHO DE MOURA, no valor total de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para Material de Consumo-3120 para despesas no mês de fevereiro/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Port. nº 012/84 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao Procurador LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, no valor de Cr\$ 800.000,00 (Oitocentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos-3132 para despesa no mês de fevereiro/84 do presente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Port. nº 013/84 - CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Licença Saúde por motivo de doença em pessoa da família e Licença Gestante, conforme laudo expedido pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, aos funcionários desta Secretaria conforme relação anexa.

#### RESUMO DE PORTARIA DO DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL 1ª REGIÃO FISCAL

Port. nº 32/84 - Suspender, por oito (08) dias, a contar de 20.02 a 27.02.84, nos termos do artigo 181, item III e artigo 184, parágrafo 1º da Lei 749/53, o servi-

dor INÁCIO CARVALHÔ DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2, localizado na Central de Fiscalização do Litoral.

(Ext. nº 1057, Reg. nº 6985, Dia: 27.02.84)

#### RESUMO DE PORTARIAS DO DELEGADO DA FAZENDA ESTADUAL 8ª REGIÃO

Port. nº 01/84 - LOCALIZAR o funcionário JOSÉ FREIRE FALCÃO da Agência da Fazenda Estadual de Rondon do Pará para o Serviço Regional de Arrecadação desta Região Fiscal.

Port. nº 02/84 - LOCALIZAR o funcionário JOSÉ BRAZ BRITO RAMALHO, Agente Tributário da Agência da Fazenda de Itinga para a Agência de Rondon do Pará.

Port. nº 03/84 - DESIGNAR o funcionário FERNANDO MATOS NUNES, ocupante do cargo de Agente Tributário, para substituir, até ulterior deliberação, em suas faltas e impedimentos o Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Itinga.

Port. nº 04/84 - DESIGNAR o funcionário FERNANDO MATOS NUNES, ocupante do cargo de Agente Tributário, para responder, até ulterior deliberação, pela Chefia do Serviço de Controle Fiscal e Arrecadação da Agência de Itinga.

Port. nº 05/84 - LOCALIZAR o funcionário FERNANDO MATOS NUNES, ocupante do cargo de Agente Tributário, na Agência da Fazenda Estadual de Itinga.

Port. nº 06/84 - LOCALIZAR o funcionário WALDEMAR PEREIRA BRANDÃO, Agente Auxiliar de Fiscalização, na Agência Estadual de Itinga.

Port. nº 07/84 - LOCALIZAR o funcionário JOSÉ ALVES MONTEIRO, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF.502.1, no Serviço Regional de Fiscalização desta Região Fiscal.

Port. nº 08/84 - DESIGNAR o funcionário ANTÔNIO JOAQUIM MORAES NORONHA, Agente Auxiliar de Fiscalização, para responder até ulterior deliberação pela chefia do Posto Fiscal da Fazenda Estadual de Ipixuna, no Município de São Domingos do Capim criado pelo Decreto nº 3188 de 06 de fevereiro de 1984, com jurisdição do Km 75 ao Km 122 da BR-010.

Port. nº 09/84 - DESIGNAR o funcionário RAIMUNDO NONATO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização matrícula 169.315 para responder, até ulterior deliberação pela Chefia do Posto Fiscal do Km "0" da BR 212 no Município de Paragominas.

Port. nº 10/84 - LOCALIZAR no Serviço Regional de Arrecadação desta Região Fiscal, o funcionário ALBERTO ANTÔNIO PEREIRA DIAS, Agente Administrativo matrícula nº 164.526.

Port. nº 11/84 - CONVIDAR e determinar aos postos e agências desta RF, o fiel cumprimento das Ordens de Serviços de nºs. 03, 04, 07, 09/83 e 02, 03, 04/84, expedidas pelo Ilmº Sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal - Castanhal.

(Ext. nº 1057 - Reg. nº 6985, Dia: 27.02.84)



## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/84-D.G.A.-SEFA

Nº DE ORDEM	NOME	LOTAÇÃO	FUNDA- MENTA- ÇÃO LEI 749/1953	CARGO NÍVEL FUNÇÃO	Nº PROC./ OFÍCIO	Nº LAUDO MÉDICO	PERÍODO DIAS	DE INÍCIO	LICENÇA TÉRMINO	PORTARIA PRORROG.
01	Maria Lúcia Pina Soares	1ª R.F.	107	Ag. Trib.	049	272	90	14.02.84	13.05.84	
02	Sílvio de Carvalho Sobrinho	5ª R.F.	98	Coletor	048	253	60	17.01.84	16.03.84	
03	Raimunda Oliveira Lima	Procura- doria	98	Ag. Trib.	051	287	30	21.01.84	20.02.84	
04	Clárisse Bastos Ribeiro	1ª R.F.	105	Ag. Trib.	034	128	10	16.01.84	26.01.84	

(Ext. nº 1057. Reg. nº 6985. Dia: 27.02.84)

**SEGURANÇA PÚBLICA**

PORTARIA Nº 107 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinado com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM CICERO CASEMIRO DOS SANTOS, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.886.976,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 58.240,00
Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 11.648,00
Gratíf. de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 11.648,00
Auxílio Moradia - 30%	Cr\$ 17.472,00
Categoria C 20%	Cr\$ 11.648,00
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 5.824,00
Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 40.768,00

Proventos Mensais	Cr\$ 157.248,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.886.976,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1056 - Reg. nº 6984 - Dia: 27.02.84)

PORTARIA Nº 108 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.886.976,00 (hum milhão, oitocentos

e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 58.240,00
Habilitação Militar - 20%	Cr\$ 11.648,00
Gratíf. de Serviço Ativo - 20%	Cr\$ 11.648,00
Auxílio de Moradia - 30%	Cr\$ 17.472,00
Categoria C 20%	Cr\$ 11.648,00
Indenização de Tropa 10%	Cr\$ 5.824,00
Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 40.768,00
Proventos Mensais	Cr\$ 157.248,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.886.976,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1056 - Reg. nº 6984 - Dia: 27.02.84)

PORTARIA Nº 109 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**R E S O L V E:**

Retificando a Portaria nº 025 de 15.02.82, Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, arts. 2º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83, o 3º Sargento PM ANDRÉ LOURIVAL DA CONCEIÇÃO, pertencente ao Corpo de Bombeiros da PM/Pa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$-1.960.680,00 (hum milhão, novecentos e sessenta mil seiscentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	Cr\$ 63.700,00
Habilitação Militar 20%	Cr\$ 12.740,00
Gratíf. de Serviço Ativo 20%	Cr\$ 12.740,00
Auxílio de Moradia 30%	Cr\$ 19.110,00
Categoria C 20%	Cr\$ 12.740,00
Tempo de Serviço 35%	Cr\$ 42.360,00

Proventos Mensais	Cr\$ 163.390,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.960.680,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. nº 1056 - Reg. nº 6984 - Dia: 27.02.84)



## ANÚNCIOS

INDUSTRIAS SÉCULO XXI, Sociedade Anônima  
CGC/MF.04.894.119/0001-06

## Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede da Empresa, sito à Avenida Pedro Miranda, 1.210, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo de nº 133, da Lei nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício de 1983.  
Belém 27 de fevereiro de 1984  
A Diretoria

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03142, Reg. nº 7009, Dias: 27, 28 e 29/02/84)

LUBRIFICANTES GRAN OIL S/A.  
CGC Nº 04.202.792/0001-38

RESUMO DA ATA A.C.O.

DE 20/02/84

DATA, HORA E LOCAL: 20 de fevereiro de 1984, às 9:00 horas, no seu escritório, na Rua Senador Manoel Barata nº 718, Conj. 1208, em Belém (PA). CONVOCAÇÃO: Foi realizada nos termos do § 1º e 3º do Art. 124, combinado com o item I do Art. 294 da Lei nº 6.404/76, mediante Carta-Anúncios a todos os acionistas, com contra-recibo anexa, com antecedência de oito (8) dias. PRESEÇA: Foi constatado o "quorum" legal de instalação, conforme se verifica das assinaturas lançadas no Livro de Presença. MESA: Presidente: Wilson Rodrigues da Cruz; Secretário: Valdemarino Duarte Alecrim. ORDEM DO DIA: a) Tomar as Contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) Fixação da remuneração da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social. DELIBERAÇÕES: As matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação, tendo sido tomadas por unanimidade dos votos dos presentes, as seguintes deliberações: a) Aprovar o relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Notas Explicativas da Diretoria, Demonstração da Movimentação das Contas do Patrimônio Líquido do Exercício Findo, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, e a Correção da Expressão Monetária do Capital Social. b) Foi fixado o Montante Global de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) como remuneração mensal para os Conselheiros e Administradores da Companhia, a partir de 01/02/84, cabendo ao Conselho de Administração sua distribuição nos termos do Art. 152 da Lei nº 6.404/76. c) Foi autorizado ao Conselho de Administração a atualização deste limite global a partir de 01/08/84. Não houve outras decisões nem os acionistas quiseram usar da palavra para tratar de outros assuntos. A Ata da Reunião foi lavrada em livro próprio, aprovada sem emendas e assinada por todos os presentes, após o encerramento da Assembleia. - aa) Wilson Rodrigues da Cruz, Maria do Carmo Aguiar da Cruz, Ricardo Wilson Aguiar da Cruz e Valdemarino Duarte Alecrim, Junta Geral do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 22/02/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 250.84, a 1ª. via da presente Ata de Lubrificantes Gran Oil S/A. Belém, 22/02/84. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03134, Reg. nº 6988, Dia: 27/02/84)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO NOVO NORTE  
C O D E N O R T E

CGC/MF-Nº 04.731.519/0001-09

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas em nossa sede social, à rua dos Tambores, nº 133, em Belém, os documentos de que trata o artigo nº 133 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1983.

Belém, (PA) 22 de Fevereiro de 1984  
Jesus do Bonfim Mario de Medeiros  
Presidente do Conselho.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03132, Reg. nº 6980, Dias: 24, 27 e 28/02/84)

A VALLINOTO, COMÉRCIO S/A  
(AVACO)  
C.G.C. 04800769/0001-45  
AVISO AOS ACIONISTAS  
Acham-se à disposição dos senhores acionistas em sua

sede social, na Av. Getúlio Vargas, 381, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.  
Alenquer, 21.02.1984  
A DIRETORIA

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03105, Reg. nº 6919 - Dias: 23, 24 e 27/02/84)

AGROPECUÁRIA PACURI S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA PACURI S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15,00 horas, do dia 30 de abril de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Conceição do Araguaia, 13 de fevereiro de 1984.

ass.)-Jeremias Lunardelli Neto.

Diretor Presidente.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03125, Reg. nº 6969 - Dias: 24, 27 e 28/02/84)

ACAPU AGROPECUÁRIA S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da ACAPU AGROPECUÁRIA S/A, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16,00 horas, do dia 30 de abril de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Conceição do Araguaia, 13 de fevereiro de 1984.

ass.)-Jeremias Lunardelli Neto.

Diretor Presidente.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03126, Reg. nº 6970, Dias: 24, 27 e 28/02/84)

Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, à venda (Cr\$ 2.000,00) no Arquivo e na Loja da I.O.E.





COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49  
 CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 1.496.303.759,00  
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 916.686.783,00  
 CAPITAL À SUBSCREVER CR\$ 579.616.976,00  
 CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$ 20.000.000,00  
 ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE HUM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO (1984).

ASSUNTO: DELIBERAÇÃO DA EMISSÃO DE VINTE MILHÕES DE AÇÕES PREFERENCIAIS-NOMINATIVAS-NOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Às 15:00 ( QUINZE ) horas do dia 15 de fevereiro de 1984 ( HUM MIL NOVE CENTOS E OITENTA E QUATRO ) em sua sede social, localizada à Rodovia BR-316, Km 03, Rua Jardim Esmeralda, 17 Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração de COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A., e de conformidade com os Estatutos Sociais, foram convocados pelo seu Presidente, ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, que também como Presidente da Reunião, convidou à secretariá-lo ALCEU DE SOUZA MENNA BARRETO e, dando início aos trabalhos, apresentou a pauta dos mesmos, na qual constava a Exposição da Diretoria no seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DA DIRETORIA AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Conselheiros: no uso de nossas atribuições, esta Diretoria, pela presente, solicita a este Conselho de Administração, que autorize a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado da quantia de 20.000.000 ( VINTE MILHÕES ) de Ações Preferenciais, no valor nominal e unitário de CR\$ 1,00 ( HUM CRUZEIRO ) cada uma, representando o valor monetário de CR\$ 20.000.000,00 ( VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS ) para serem subscritas com recursos provenientes do Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, e devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma do disposto no Decreto-Lei Nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Esclarecendo, outrossim, que a subscrição ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através OF.GS - 00445/84, de 10 de fevereiro de 1984, assinado pelo Superintendente ELIAS SEFER e cuja cópia é anexada à presente, que fixou as condições para que a integralização fosse efetivada. Outrossim, esclarece a Diretoria, que a situação do Capital Social, antes do aporte dos recursos do FINAM, é expressada da seguinte forma:

CLASSE DE AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	AGÇÕES EMITIDAS E INTEGRALIZADO
ORDINÁRIAS	495.335.520,00	281.435.925,00	281.435.925
PREFERENCIAIS	1.000.968.239,00	635.250.858,00	635.250.858

TOTAL 1.496.303.759,00 916.686.783,00 916.686.783

Tendo em vista o que é exposto, solicita que o Conselho de Administração em exercício, dê sua decisão. Belém, 15 de fevereiro de 1984. a.a. ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA, Diretor-Presidente e Diretor-Financeiro e ARMANDO DE MENDONÇA, Diretor-Vice-Presidente". Concluindo a leitura da Exposição da Diretoria, o Senhor Presidente do Conselho de Administração esclareceu não haver Parecer do Conselho Fiscal, tendo em vista o mesmo não estar em funcionamento, propôs que fosse apreciada a referida Exposição, tendo o Conselho de Administração se manifestado favoravelmente pela emissão e subscrição de 20.000.000 ( VINTE MILHÕES ) de Ações Preferenciais Nominativas. O Senhor Presidente declarou que tomaria as providências necessárias à efetivação da Subscrição das mesmas, emitidas na presente Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, para tanto propôs a suspensão da Reunião, pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, do BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade gestora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão às 17:00 ( DEZESSETE ) horas do dia 20 de fevereiro de 1984, o Senhor Presidente, informou que o Banco da Amazônia S/A. na qualidade de entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, assinou o BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO referente à emissão aprovada e integralizou seu valor total, através da efetivação do depósito em conta vinculada da, na sua Agência de Belém-Centro, conforme anterior solicitação da Empresa a aquele Fundo. Assim sendo, disse o Senhor Presidente, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata, que após lavrada em Livro Próprio foi lida e aprovada por todos os Conselheiros da Administração, bem como assinada. CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO

**COPEM**  
 CONSTRUTORA PARAENSE DE  
 ESTRUTURAS METÁLICAS S.A.  
 COPEM - CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A.

CGC/MF Nº 04.970.687/0001-49

CAPITAL AUTORIZADO CR\$ 1.496.303.759,00  
 CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO CR\$ 916.686.783,00  
 CAPITAL À SUBSCREVER CR\$ 579.616.976,00

CAPITAL SUBSCRITO N/DATA CR\$ 20.000.000,00  
 BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 20.000.000 ( VINTE MILHÕES ) de Ações Preferenciais Nominativas de CR\$ 1,00 ( HUM CRUZEIRO ) cada uma no valor total de CR\$ 20.000.000,00 ( VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS ), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei Nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi autorizada, dentro dos limites do Capital Social, pela Reunião do Conselho de Administração, realizada em 15 de fevereiro de 1984, de acordo com a proposta da Diretoria Executiva.

SUBSCRITOR	ENDEBEÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM	800	1984	20.000.000	20.000.000,00

BELEM(PA).

(T. nº 03142. Reg. nº 7009. Dia: 27/02/84)

Segunda-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 7

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará

1245

Justiça  
 Conselho de Administração do Pará  
 Conselho de Administração do Pará  
 Conselho de Administração do Pará

SUBSCRITOR  
 FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA  
 - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

Belém, 20 de fevereiro de 1984.

ENÉAS DE NAZARETH LIMA VIEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE

JOSE MARIA FABRÍCIO  
 Diretor-Financieiro

Manoel dos Santos Alves  
 TEC. CONT. CRC-PA-Nº 2.600



GS-00399/84 de 10 de fevereiro de 1984 e retificado pelo Ofício GS-000523/84 de 16 de fevereiro de 1984. Observação: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais da referida Ata.

Belém (PA), 16 de fevereiro de 1984

MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES

Presidente do Conselho de Administração

**LOCAL, HORÁRIO E DATA:** Na sede social, à Av. Dr. Freitas nº 536, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15:00h (quinze horas) do dia 16 de fevereiro de 1984. **QUORUM:** Número legal dos membros do Conselho de Administração. **MESA:** Presidida pelo Presidente do órgão, Sr. MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES. **DELIBERAÇÃO:** Aprovação por unanimidade, da Proposta da Diretoria, relativa a emissão de 18.500.000 (DEZOITO MILHÕES E QUINHENTOS MIL) ações preferenciais nominativas de classe "C", no valor de Cr\$-2,70 (DOIS CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS) cada, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$-49.950.000,00 (QUARENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E CINCOCENTOS MIL CRUZEIROS), a serem subscritos pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974. A subscrição aprovada nesta reunião, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício

**FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A - FACEPA**

C.G.C. 04.909.479/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO ----- Cr\$-3.800.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO ----- Cr\$-3.236.836.420,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ----- Cr\$- 49.950.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ----- Cr\$- 513.113.580,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 18.500.000 (Dezoito Milhões e Quinhentos Mil) de ações preferenciais de classe "C", no valor de Cr\$-2,70 (Dois Cruzeiros e Setenta Centavos) cada, no valor total de Cr\$-49.950.000,00 (Quarenta e Nove Milhões, Novecentos e Cincoenta Mil Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376 de 12/12/1974, cuja emissão dentro dos limites do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 16 de fevereiro de 1984.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM - C.G.C. 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1984	18.500.000	49.950.000,00

Belém (PA), 20 de fevereiro de 1984

**DIRETORIA DA EMPRESA**

**SUBSCRITOR**  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

*[Assinatura]*  
ANTÔNIO GEORGES FARAH  
Diretor Presidente  
CPF 000.412.202-00

*[Assinatura]*  
CARLOS GEORGES CHADY FARAH  
Diretor Industrial  
CPF 122.058.002-30

*[Assinatura]*  
MÁRIO ANTONIO ARANHA MEIRELLES  
Diretor Administrativo  
CPF 000.412.112-00

*[Assinatura]*  
GERALDO DA ROSA E SILVA  
Diretor Financeiro  
CPF 045.917.387-72 84  
253.84  
23

*[Assinatura]*  
FERNANDO PESSOA DINIZ  
Diretor Financeiro  
CPF 016.397.062-91

*[Assinatura]*  
Alfredo Furtado  
Secretário Geral

*[Assinatura]*  
Alfredo Furtado  
Secretário Geral

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03139, Reg. nº 7002, Dia: 27/02/84)

Ata Comercial do Estado do Pará  
23 02 84  
253.84  
Ofício e Papel da  
23 02 84  
Fabrica



CCDESPA/CIA. DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CCDESPA/CIA. de Desenvolvimento Sul do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santarém do Araguaia comarca da Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 30 de abril de 1984, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Aumento do Capital Social;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santarém do Araguaia, comarca da Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.83.

Barreira do Campo, 13 de fevereiro de 1984.

ass)-Luciano Lunardelli  
Diretor Vice-Presidente.

OBS.: O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03124, Reg. nº 6968 - Dias: 24, 27 e 28/02/84)

## INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A — IBIFAM

C.G.C. Nº 04.932.265/0001 - 89  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

## CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Ordinária no dia 02 de março de 1984 às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro Km 08, Belém - Pará, a fim de deliberarem sobre:

- Tomada de contas da Diretoria, exame e votação das Demonstrações Financeiras da empresa, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.83;
- Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital" com a consequente elevação do valor das Ações da Empresa;
- Alteração redacional do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Renúncia do atual Diretor Administrativo - Financeiro;
- Renúncia do atual Diretor Administrativo;
- Eleição e preenchimento das vagas do quadro de Diretores;
- Assuntos gerais de interesse da empresa.

ELIAS GATTASSE KALUME

Presidente em Exercício do Conselho de Administração

(Ext. nº 1046 - Reg. nº 6965 - Dias 24, 27 e 28.02.84)

## PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A

CGC MF. Nº 05.090.345/0001-05

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do

Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 02 de março de 1984, às 10:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do capital social subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, Pa., 21 de fevereiro de

1984

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA  
HERMÓGENES URDINEA CONDURÚ  
WILTON SANTOS BRITO  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 03114 - Reg. nº 6939 - Dias: 23, 24 e 27/02/84)

## COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO

## AVISO

A Administração da Companhia Florestal Monte Dourado comunica aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Companhia, os documentos enumerados no artigo 133 da Lei nº 6404/76. Monte Dourado, 22 de fevereiro de 1984. Ass. Edmundo Penna Barbosa da Silva - Presidente.  
(T. nº 03138, Reg. nº 6999. Dia 27, 28 e 29/02/84)

## ASSOCIAÇÃO JUDOART DO PARÁ

## ERRATA

Nos Estatutos da "Associação Judoart do Pará", constam nos Artigos 36º o prazo do mandato da Diretoria e anos. O Art. 34 consta a responsabilidade. Art. 38 - Dissolução. Duração: Tempo Indeterminado. Art. 20 - letra d) e) Art. 24 letra b) constam o fundo social.

Belém, 24 de fevereiro de 1984

JOÃO SANTOS

Presidente

(T. nº 03136, Reg. nº 6994 - Dia: 27/02/84)

## ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ

### ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

De acordo com os Estatutos Sociais, convidamos os senhores associados, para em 1ª convocação, dia 15 de março de 1984, às 17 horas, e às 18 horas em 2ª convocação, se necessário, para tomar conhecimento do:

- Relatório do Presidente;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Balanço, Contas e Atos do exercício de 1983;
- Eleição da Diretoria para o biênio 84/86;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 24 de fevereiro de 1984

FERNANDO ACATAUASSU NUNES

Presidente

(T. nº 03127 - Reg. nº 6973 - Dia: 27.02.84)



## FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR —

C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO

Na sede desta Companhia, na Rodovia Arthur Bernardes, Km 14 - Icoaracy, nesta cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a

que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de dezembro de 1982 a 30 de novembro de 1983.

Belém, 21 de fevereiro de 1984

FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR.

WILTON SANTOS BRITO

Diretor Presidente

(Ext. nº 1063 - Reg. nº 6992 - Dias: 27, 28 e 29.02.84)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, de conformidade com o disposto na Resolução nº 120 de 21/03/1979 comunica que se encontram abertas as inscrições para escolha da lista triplíce referente a eleição do representante do Ensino Superior junto a este Colegiado no período de 28 de fevereiro às 12 horas do dia 8 de março de 1984, cujas normas encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria deste Conselho ao mesmo tempo em que será realizada no dia 14 de março de 1984 às 17 horas na Sede do Colegiado, à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 862.

Belém, 27 de fevereiro de 1984

RAYMUNDO ALBERTO PAPALÉO PAES  
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1085, Reg. nº 6863, Dia: 27/02/84)

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

#### EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 2408/80-ITERPA, através da Portaria nº 000153 de 09 de fevereiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
Processo nº : 2408/80-ITERPA, Compra.  
Interessado : JOÃO MENDONÇA RODRIGUES.  
Município : Moju  
Área : 2.226ha.07a.93ca. (Dois mil, duzentos e vinte e seis hectares, sete ares e noventa e três centiares).  
Limites e confrontações: BANDA SETENTRIONAL: limitando com a margem esquerda do Igarapé Pau-Amarelo; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Raimundo de Souza; BANDA ORIENTAL: limitando com a colônia do ITERPA, denominada Aiu-Açu; BANDA OCIDENTAL: limitando com a margem direita do Igarapé Arauaí.

#### EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo demarcatório nos autos do processo nº 02406/80-ITERPA, através da Portaria nº 000155 de 09 de fevereiro de 1984, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
Processo nº : 02406/80-ITERPA, Compra.  
Interessado : PEDRO MENDONÇA RODRIGUES  
Município : Moju  
Área : 2.674ha.45a.52ca. (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e dois centiares).  
Limites e confrontações: BANDA NORDESTE: limitando com terras de Joana D'Arc Maria Pereira Campos; BANDA SULESTE: limitando com a colônia do ITERPA, de-

nominada Aiu-Açu; BANDA OESTE: limitando com a margem direita do Igarapé Arauaí.

#### EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, advogado Fernando Nilson Velasco, aprovou o processo nº 009247/82-ITERPA, que foi devidamente homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:  
Processo nº : 009247/82-ITERPA, Compra (Título Provisorio).  
Interessado : MADENORTE S/A - LAMINADOS E COMPEN-SADOS.  
Município : Breves, a margem direita do rio Breves na Ilha Comprida.  
Denominação : "DEPÓSITO"  
Área : 160ha. (Cento e sessenta hectares).

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1065, Reg. nº 6996, Dia: 27/02/84)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.-CELPA

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº CSU-001/84  
TOMADA DE PREÇOS Nº CSU-001/84

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar Tomada de Preços nº CSU-001/84 para fabricação, fornecimento e supervisão de montagem de Quadro de Controle Simplex e Quadro de Serviços Auxiliares CA e CC para a Subestação de Terra Alta.

As propostas deverão ser entregues na sala nº 22 - Departamento de Subestações - CSU, no Escritório Central da Empresa, sito à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nesta capital, até às 09.00 horas do dia 09.03.84.

O respectivo Edital estará a disposição dos interessados no CSU - sala nº 22 - Escritório Central da Empresa, a partir do dia 24.02.84, no horário de 08.00 às 10.00 e de 14.00 às 16.00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) a título de indenização à CELPA pelos documentos da Licitação.

Belém, 24.02.84

A Comissão

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 059/83

Contrato Originário nº 110/83

Partes: Celpa x Locadora Belauto Ltda.



Objeto: Prorrogação de prazo por mais 84 dias, encerrando-se seus efeitos em 31.12.83.

Belém, 20 de fevereiro de 1984

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 1062 - Reg. nº 6991 - Dia: 27.02.84)

## IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de manutenção de aparelhos de ar condicionado, fica ajustado entre as partes abaixo identificadas o seguinte:

CONTRATANTE: A Imprensa Oficial do Estado do Pará, estabelecida à Av. Almirante Barroso nº 735.

Contratado: João Pinheiro Marques, brasileiro, casado, CPF 172829002-30, C.I 062.367-SEGUP-PA, e Carteira Profissional nº 17.219 - 4ª Via - Série 251.

Valor do Contrato: Cr\$-270.000,00 (duzentos e setenta mil cruzeiros), que deverão ser pagos em 6 (seis) prestações mensais de Cr\$-45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros) cada, vencíveis até o dia 5 (cinco) de cada mês.

Objeto do Contrato - Limpeza, manutenção e conservação de todos os aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios da Imprensa Oficial.

Prazo do Contrato - 6 (seis) meses a contar da data da assinatura deste instrumento.

Condições - O CONTRATADO fica obrigado a efetuar os seguintes serviços:

- Manutenção preventiva duas vezes por mês.
- Limpeza e lubrificação duas vezes por mês.
- Atendimento aos chamados dentro do expediente comercial sem limite de números.

O CONTRATANTE se obriga a fornecer ao CONTRATADO todas as peças que necessariamente tiverem que ser substituídas, para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando o foro desta Capital eleito para dirimir qualquer questão decorrente deste contrato.

Belém, 1º de fevereiro de 1984.

GILBERTO SEVERIANO SANTOS DANIN

Diretor Presidente

JOÃO PINHEIRO MARQUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

MARIA DA CONCEIÇÃO MALATO  
ANTONIO FERREIRA COSTA DA SILVA

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço as assinaturas supra em número de

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 13 de fevereiro de 1984.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CONDURÚ

4º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo a 01 (uma) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal N. M. R. da verdade.

Belém, 23 de fevereiro de 1984.

MARIZA MONTEIRO RAYMUNDO

Escrevente Autorizado

(G. Reg. nº 4518 - Dia: 27.02.84)

## RÁDIO CLUBE DO PARÁ PRC 5 - LIMITADA

NOTIFICAÇÃO A ALZIMIDIA A.C. VALLE, ESPÓLIO DE JOÃO B.F. PENNA e ESPÓLIO DE LEANDRO T. PENNA, QUE ESTÃO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

Os cotistas abaixo assinados do Rádio Clube do Pará - PRC5 - Limitada, pela presente, comunicam a V.s. Sas., a intenção de venda de suas cotas sociais, a fim de que possa ser exercido o direito de preferência, por escrito, no prazo de dez dias da publicação desta, sob pena de renúncia. As condições de venda são as seguintes: a) Preço total de duzentos milhões de cruzeiros, pagáveis em três parcelas, sendo a primeira equivalente à metade, no ato de assinatura do contrato de compra, e o restante em duas parcelas iguais de cinquenta milhões de cruzeiros cada uma, com trinta e sessenta dias, respectivamente; b) O comprador assume o passivo de até trinta milhões de cruzeiros, considerado dita quantia em seu valor básico; c) Os imóveis representados pelas salas nºs. 201 e 203, no 2º andar do Edifício Palácio do Rádio, onde está instalada a Rádio Cidade Morena FM Ltda, serão desincorporadas do patrimônio social em favor do alienante Edyr de Paiva Proença; d) Despesas por conta do adquirente. Belém, 23 de fevereiro de 1984. (aa) Edyr de Paiva Proença, por si e por procuração de Célia de Paiva Proença e Celina de Paiva Proença; Maria Sílvia Teixeira dos Santos, pelo Espólio de Avelino Henrique dos Santos; e Palmeria Verena dos Santos, por si e por Vanessa Santos Novais.

(G. Reg. nº 4525)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

PORTARIA Nº 091 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº s/n, do Engº HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao funcionário JOSÉ MARTIN CELSO, Chefe do Setor de Programação de Controle de Estoque da Divisão de Material um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 4.780.000,00 (Quatro milhões, setecentos e oitenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos.

ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Orgão - DERPA	5200
Unidade-Orçamentária-Central	5201
Função-Transportes	16
Programa-Administração	07
Sub-Programa-Administração Geral	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA	2001



**NATUREZA DAS DESPESAS:**

- 3.0.0.0-00 Despesas Correntes
- 3.1.0.0-00 Despesas de Custeio.
- 3.1.2.0-00 Material de Consumo
- 3.1.2.1-00 Combustível e lubrificantes.

II — O prazo para aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 14 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989, Dia: 27/02/84)

**PORTARIA Nº 107 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 16/84-D.M.

**RESOLVE:**

I — **CONCEDER** ao funcionário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão de Material, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

**ELEMENTOS DAS DESPESAS:**

Órgão - DER-PA .....	5200
Unidade-Orçamentária-Central .....	5201
Função-Transportes .....	16
Programa-Administração .....	07
Sub-Programa-Administração Geral .....	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA .....	2001

**NATUREZA DA DESPESA:**

- 3.0.0.0-00 Despesas Correntes.
- 3.1.0.0-00 Despesas de Custeio
- 3.1.3.2-04 Diversos Serviços e Encargos.

II — O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989, Dia: 27/02/84)

**PORTARIA Nº 108 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando ter sido inadequada a forma pela qual, em 2 de janeiro último, foram contratados os serviços profissionais do médico Dr. CAMILO MARTINS VIANNA;

Considerando os entendimentos havidos entre esta Diretoria Geral e o referido profissional;

**RESOLVE:**

**ANULAR** o contrato de trabalho nº 10, de 10.01.1984, desta Diretoria Geral, que admitiu para o Quadro do Pessoal Variável deste Departamento, na função-de-emprego de MÉDICO, o Dr. CAMILO MARTINS VIANNA.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989 - Dia: 27/02/84)

**PORTARIA Nº 112 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 24/84-V.DG;

**RESOLVE:**

I — **CONCEDER** ao servidor ILSO DOS SANTOS LEÔNIDAS, Caixa do Serviço de Tesouraria da Administração Central, um suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.090.522,00 (Um milhão noventa mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

**ELEMENTOS DAS DESPESAS:**

Órgão-DER-PA .....	5200
Unidade-Orçamentária-Central .....	5201
Função-Transportes .....	16
Programa-Administração .....	07
Sub-Programa-Administração Geral .....	021
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA .....	2001

**NATUREZA DA DESPESA:**

- 3.0.0.0-00 Despesas Correntes.
- 3.1.0.0-00 Despesas de Custeio.
- 3.1.3.0-00 Serviços de Terceiros e Encargos
- 3.1.3.1-00 Remuneração de Serviços Pessoais

II — O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL

Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989 - Dia: 27/02/84)

**PORTARIA Nº 117 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o



Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Memº nº 009/84-STA;

## RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor LIBIO COSTA, Chefe do STA - Serviço de Transporte Aéreo da Administração Central, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzelros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

## ELEMENTOS DAS DESPESAS:

Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária-Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DERPA ..... 2001

## NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0-00 Despesas Correntes.  
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio  
3.1.2.0-00 Material de Consumo.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989, Dia: 27/02/84)

## PORTARIA Nº 124 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação constante do Processo nº 397/84.

## RESOLVE:

I - CONCEDER ao Funcionário JOSÉ CARLOS DOS SANTOS MADEIRA, Chefe da Divisão do Material, um Suprimento de Fundos no valor de Cr\$ 3.558.000,00 (Três milhões, Quinhentos e Cinquenta e oito mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sobre os seguintes elementos:

## ELEMENTO DAS DESPESAS:

Órgão-DERPA ..... 5200  
Unidade-Orçamentária-Central ..... 5201  
Função-Transportes ..... 16  
Programa-Administração ..... 07  
Sub-Programa-Administração Geral ..... 021  
Atividade-Funcionamento dos Serviços Administrativos do DER-PA ..... 2001

## NATUREZA DAS DESPESAS:

3.0.0.0-00 Despesas Correntes.  
3.1.0.0-00 Despesas de Custeio.  
3.1.2.1-00 Combustível e Lubrificantes.

3.1.2.4-00 Material de Consumo

3.1.3.2-04 Diversos Serviços e Encargos.

II - O prazo para a aplicação do numerário fica estabelecido em 30 (Trinta) dias, da data da presente Portaria, devendo o responsável prestar contas no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

III - A presente Portaria entra em vigor, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989 - Dia: 27/02/84)

## PORTARIA Nº 120 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1984

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei nº 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial do Estado de 12.07.1969,

Considerando que os serventuários constantes da presente Portaria, participaram da Elaboração do Balanço Geral deste Departamento, na forma da Portaria nº 030/84-DG;

## RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o artigo 183 do Regulamento do Pessoal deste Órgão, uma Gratificação Especial aos serventuários e valores abaixo discriminados, todos pertencentes ao Serviço de Contabilidade deste Departamento:

01. Errol de Jesus Lopes Chefe do Serv. Contabilidade	Cr\$ 151.932,00
02. Stan José Machado Chefe do S.A. Programação	Cr\$ 151.932,00
03. José Guilherme Calandrino de Azevedo Chefe da Seção de Escrituração.	Cr\$ 117.845,00
04. José Calazans das Mercês Chefe da S.C. e Análise	Cr\$ 117.845,00
05. Ecélia Lopes do Carmo Técnica em Contabilidade	Cr\$ 77.241,00
06. Mariz das Neves Monteiro Técnica em Contabilidade	Cr\$ 63.608,00
07. Alba Lúcia Ferreira de Oliveira Técnica em Contabilidade	Cr\$ 63.608,00
08. Antônio Carlos Farias Barçoiim Oficial de Administração	Cr\$ 50.256,00
09. Ângela Maria Campos Carmona Aux. de Administração	Cr\$ 50.256,00
10. Tomaz Botelho da Trindade Aux. de Portaria.	Cr\$ 50.256,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se  
Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de fevereiro de 1984.

Engº ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL  
Diretor Geral

(Ext. nº 1060, Reg. nº 6989, Dia: 27/02/84)



## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM ( DER-PA)

### RESUMO DE PORTARIAS

Engº. Antônio Cesar Pinho Brasil, Diretor do DER-PA, usando das atribuições que lhe confere o Dec. 32 de 07.07.69, baixou as seguintes portarias.

091/84 DG, de 14/02/84 - será publicada na Integra.

092/84 DG, de 14/02/84 - DESIGNAR os serventuários JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, Ass. Jurídico, DENIS MARTINEZ BRAGA, chefe do serviço de ADM. de Edifício e JOAQUIM DE FREITAS PALHETA, AUX. ADM., para sob a Presidência do primeiro, constituírem uma comissão de sindicância para no prazo de 30 dias, apurar a denúncia de extravio de combustível deste Departamento, em que é acusado o servidor JOÃO BOSCO MAIA GUEDES, encarregado da Vigilância do Edifício Sede.

093/84 DG, de 14/02/84 - PROMOVER, a partir desta data, do padrão "B" para o padrão "C" da função de piloto de Aeronave, na categoria de Comandante IRF, o servidor IVALDO VIEGAS PANTOJA, piloto de Aeronave do quadro do pessoal deste Departamento.

094/84 DG, de 14/02/84 - DESIGNAR a servidora DEUZAMAR ASCENÇÃO CARDOSO, AUX. ADM. do Q.P.V., deste Departamento, para, no período de 02/01/ a 31.01.84, responder pelo Chefe do Setor de controle de Estoque, considerando que o Titular encontra-se de Férias Regulamentares.

095/84 DG, de 14/02/84 - DESIGNAR o servidor RAIMUNDO JESUS DOS SANTOS, Mec. de Equip. do Q.P.V., para no período de 1º de fevereiro a 1º de março do corrente ano, responder pelo chefe da Oficina Central, considerando que seu Titular encontra-se em gozo de Férias Regulamentares.

096/84 DG, de 14/02/84 - DESIGNAR o servidor ALBY CORREA DE MIRANDA, chefe do Serviço de Transportes Fluvial e Portuário, para, no período de 01 de fevereiro a 1º de março do corrente ano, responder pela Chefia da Divisão de Operações Especiais, considerando que o Titular encontra-se em gozo de Férias Regulamentares.

097/84 DG, de 14/02/84 - CONCEDER, a partir de 02 de janeiro do corrente ano, de acordo com o artigo 183 do Regulamento do Pessoal do DER-Pa, a gratificação especial, e mensal de CR/ 70.000,00, a servidora Dra. CARMEM MONTEIRO MONTENEGRO DUARTE, Médica do Q.P.V., deste Departamento, servindo no Serviço Médico-Social.

098/84 DG, de 14/02/84 - TRANSFERIR, a pedido da 6ª para a 2ª, o servidor RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA, Engº. Civil do Q.P.V., deste Departamento.

099/84 DG, de 14/02/84 - COLOCAR à disposição da Câmara Municipal de Primavera, a partir desta data, com percepção do Salário de sua função-de-emprego, o servidor BENEDITO RODRIGUES DA SILVA, Motorista do Q.P.V., deste Departamento, lotado na 2ªDR.

100/84 DG, de 14/02/84 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 551, de 22.09.83, desta DG, que designou uma comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar o abandono de Emprego apontados no Processo 1861/83, em que é acusado o funcionário EDEVALDO ESPINDOLA SEGTOVICK, AUX.ADM. do Q.P.P., deste Orgão.

101/84 DG, de 14/02/84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função de emprego de Aux. Manutenção, nível 4, classe "A" do Q.P.V., com lotação na Of. Central servidor JOÃO FREITAS DA SILVA, braçal deste Departamento.

102/84 DG, de 14/02/84 - READAPTAR, a partir desta data, na função-de-emprego de Motorista, nível 11, classe "A" do Q.P.V., o servidor DINO FERREIRA CAVALCANTE, Op. Máquinas da 5ªDR. deste Departamento.

103/84 DG, de 14/02/84 - CONCEDER, a partir de 1º de março do corrente ano, ao servidor JOÃO MONTEIRO SALOMÃO, desenhista do Q.P.V., da 6ªDR., dois anos de Licença sem Vencimentos, de acordo com o artigo 103 do Regulamento do Pessoal, aprovado pelo Dec. Estadual nº. 9.718, de 02.08.76.

104/84 DG, de 14/02/84 - DETERMINAR, que a contar de 06.01.84, o servidor OCEANIDES MOURÃO SANTA BRIGIDA, Engº. Civil, nível 20, classe "A" do Q.P.V., da 6ªDR, exercendo o Cargo em Comissão Símbolo 6-C de Chefe do Serviço de Construção da referida, seja pago o vencimento e demais vantagens de sua Função-de-Emprego, acrescido da Gratificação fixa de 20%, do valor do Símbolo do Cargo em Comissão que presentemente exerce, de acordo com o que faculta o artigo 8º do parágrafo 3º do Regulamento Interno do Pessoal do DER-Pa.

105/84 DG, de 14/02/84 - MANDAR SERVIR, na ADM. Central, até ulterior deliberação desta DG, o servidor CARLOS DA COSTA VIANA, braçal do Q.P.V., da 5ªDR, deste Departamento.

106/84 DG, de 14/02/84 - CONCEDER, a partir de 02.03.83, ao servidor ORLANDO FERREIRA DO CARMO, Guarda de Saúde do Q.P.V., da 5ªDR. deste Departamento, a Gratificação de Insalubridade Médica Grau II, na base de 20, do Salário Mínimo Regional, de acordo com a portaria Ministerial nº. 491, de 16.09.65 e Parecer Jurídico exarado às folhas 17 do Processo Interno nº. 081/83 - 4ªDR.

107/84 DG, de 15/02/84 - Será publicada na Integra.

108/84 DG, de 16/02/84 - Será publicada na Integra.

109/84 DG, de 16/02/84 - I- TORNAR SEM EFEITO o Item II da portaria nº. 059, de 31.01.84, desta DG. II - DESIGNAR os Engºs. FERNANDO AUGUSTO REIS E SILVA, da ADM. Central, para Fiscal e ROBERTO CARRIÇO CORRÊA, Chefe da 4ªDR, para Supervisor de Fiscalização dos Serviços adjudicados a firma EC-CIR/C.R.ALMEIDA, de acordo com o contrato PG-18/83.

110/84 DG, de 16/02/84 - TRANSFERIR, a pedido da 6ªDR, para a 2ªDR, o servidor CARLOS OLIVEIRA DAMASCENO, Motorista do Q.P.V., deste Departamento.

111/84 DG, de 16/02/84 - CESSAR O EFEITO, a partir de 1º de fevereiro do Corrente ano, da portaria



nº 9 20, de 11.12.79, desta DG, que designou o Funcionário RAIMUNDO NONATO DE SOUZA "B", para exercer a função Gratificada, Símbolo 4-F de Chefe da Seção do Pessoal da 5ªDR, deste Departamento.

112/84 DG, de 16/02/84 - Será publicada na Integra.

113/84 DG, de 17/02/84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data, na função-de-Emprego de Ag. Operacional, nível 11, classe "A" do Q.P.V., com lotação na 5ªDR, o servidor JOSÉ AIRES DE FARIAS, braçal da referida Regional.

114/84 DG, de 17/02/84 - CESSAR O EFEITO da portaria nº. 597, de 09.08.78, desta DG, que designou o Funcionário JOÃO CRUZ DO AMARAL, Fotógrafo do Q.P.P., para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F de Chefe do setor de Impressão deste Departamento.

115/84 DG, de 17/02/84 - CESSAR O EFEITO da Portaria nº. 496, de 21.08.80, desta DG, que designou o Funcionário, ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA, AUX. ADM. do Q.P.P., para exercer a Função Gratificada, símbolo 10 8-F de Enc. de Serviço da 1ªDR, deste Departamento.

116/84 DG, de 17/02/84 - DESIGNAR o Funcionário ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA, AUX. ADM. do Q.P.P., para exercer a função Gratificada, símbolo 5-F de Chefe do Setor de Impressão deste Departamento.

117/84 DG, de 20/02/84 - Será publicada na Integra.

118/84 DG, de 20/02/84 - DESIGNAR, o servidor RONALDO BRUNO FERNANDES DE MEDEIROS Ass. Jurídico da 6ªDR., para sem prejuízo de suas funções, responder no período de 12.02 a 15.04.84, pela ASSISTÊNCIA JURÍDICA da 5ªDR. deste Departamento.

119/84 DG, de 20/02/84 - DESIGNAR a servidora IOLANDA MODESTO DE VILHENA, Eng. Civil do Q.P.V., para no período de 30.01. a 29.04.84, responder pelo Cargo em Comissão, símbolo 7-C de Chefe da Ass. Técnica do GFAM.

120/84 DG, de 20/02/84 - será publicada na Integra.

121/84 DG, de 20/02/84 - CONCEDER, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, de acordo com o que facultam as disposições do Regulamento do Pessoal do DER-Pa, a Gratificação Especial e Mensal de Cr\$ 35.000,00, ao servidor ANTÔNIO PEREIRA DIAS AUX.ADM. do Q.P.V., atualmente respondendo pelo Cargo em Comissão de Of. de Gabinete da DG, deste Departamento.

122/84 DG, de 20/02/84 - I - DESIGNAR uma Comissão constituída pelos Eng. ARNALDO MORAES NETO, Diretor de Obras, IRACY DE OLIVEIRA RODRIGUES, Chefe da Divisão de Obras Contratadas e LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para sob a Presidência do Primeiro, efetuarem a Medição dos Serviços de Construção de uma Ponte de Madeira de Lei, localizada na Rodovia de acesso ao parque Industrial da CDI, adjudicados com a firma IRSEA - IRMÃOS SEABRA LTDA..

II- DESIGNAR o Eng. LAÉRCIO MIRANDA DA CUNHA, Chefe da Divisão de Obras Especiais, para Fiscalizar os serviços mencionados no Item I da presente Portaria..

123/84 DG, de 21/02/84 - RECLASSIFICAR, a partir desta data na Função-de-emprego de AUX.ADM., nível 9, classe "A" do Q.P.V., com aproveitamento na ADM. Central, o servidor ASDRUBO DOS SANTOS PEREIRA, AUX. Portaria deste Departamento.

124/84 DG, de 22/02/84 - Será publicada na Integra.

125/84 DG, de 22/02/84 - I - EXONERAR, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano, o servidor RAIMUNDO JORGE AFLALO PEREIRA, Eng. Civil do Q.P.V., deste Departamento. II - CESSAR O EFEITO, a partir de 14 de fevereiro do corrente ano do Item II da portaria nº. 311, de 14.06.83, desta DG, que concedeu as Gratificações de Zona e Deslocamento, na base de 50% e 10%, respectivamente ao referido Engenheiro.

Assessoria de Relações Públicas do DER-Pa, em 24 / fevereiro / 1.984.

Maria de Nazaré Porto  
AUX.ADM:

Visto:

João Vital de Castro

Chefe da Ass. Rel. Públicas

(Ext. Nº 1060. Reg. Nº 6989) Dia 27/02/84

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
**CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM**  
**CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO PARÁ**

EDITAL ELEITORAL Nº 2

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Arts. 23 e 24 do Código Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, torna público a relação das chapas pretendentes de habilitação às eleições de 05.06.84.

QUADRO I

Membros Efetivos: Celina Lima Silva - COREN-PA nº 1695; Berenice Morais Pinto - COREN-PA nº 1802; Maria da Conceição Magalhães Melo - COREN-PA nº 13.642.

Suplentes: Benedita Firmino de Abreu - COREN-PA nº 10.248; Cacilda de Mello Peres Machado - COREN-PA nº 1786; Raimunda de Souza Belich - COREN-PA nº 7979.

QUADRO II e III

Membros Efetivos: Vitor Hugo Souza Santos - COREN-PA nº 3085; Antonio Maria Saraiva - COREN-PA nº 3120.

Suplentes: Miguel Vilacorta - COREN-PA nº 5141; Auriberto Galhardo Poiars - COREN-PA nº 38.744.

Os requerimentos solicitando impugnação de chapa ou de candidato deverão dar entrada no COREN-PA até 07.03.84, no horário das 8 às 12 e de 14 às 18h.

Belém, 24 de fevereiro de 1984

CELINA LIMA SILVA

Presidente-COREN-PA nº 1695

(T. nº 03135 - Reg. nº 6993 - Dia: 27.02.84)



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL SEPLAN

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS

Entre partes, de um lado, como LOCADOR, o Sr. LÁZARO NOGUEIRA CERQUEIRA, brasileiro, casado, odontólogo, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Padre Prudêncio, 731, portador do CPF-MF nº 001.688.402-78 e, de outro lado, como LOCATÁRIA, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, com sede nesta capital, à Av. Governador José Malcher, nº 1044, CGC nº 05090634/0001-04, representada por seu titular, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta cidade, tem justo e acordado o presente Contrato de locação para fim não residencial, do imóvel sito à Trav. Dom Amando, nº 722, Santarém, neste Estado, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A locação será pelo tempo determinado de doze (12) meses, contado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1984.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - É facultado à LOCATÁRIA desocupar o imóvel a qualquer tempo, considerando-se automaticamente rescindido, neste caso, o contrato ora firmado, sem direito o LOCADOR a quaisquer indenizações legais ou contratuais, inclusive quanto ao pagamento dos alugueres correspondentes ao período que faltar para completar o respectivo prazo, aos quais expressamente renuncia.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aluguel mensal durante o prazo estipulado será de Cr\$-175.000,00 (cento e setenta e cinco mil cruzeiros).

**CLÁUSULA QUARTA** - O aluguel será pago independentemente de cobrança, até o décimo (10º) dia do mês seguinte ao vencido, na Tesouraria da LOCATÁRIA, à Av. Governador José Malcher, nº 1044, mediante a apresentação do respectivo recibo, ou em outro local que as partes, de comum acordo, assim designarem.

**CLÁUSULA QUINTA** - O aluguel será inteiramente líquido para o LOCADOR, correndo por conta exclusiva da LOCATÁRIA as despesas de consumo de água e energia elétrica do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** - A LOCATÁRIA utilizará o imóvel exclusivamente como sede da sua Unidade Regional de Planejamento - Santarém-Pa, destino esse que não poderá ser alterado sem prévio e estrito consentimento do LOCADOR.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A LOCATÁRIA poderá, eventualmente, utilizar as dependências dos fundos do imóvel como Residência Temporária de seus técnicos, não desvirtuando, essa concessão, o caráter estritamente não residencial da locação.

**CLÁUSULA OITAVA** - Será considerada infrigente das cláusulas anteriores, qualquer situação de fato ou de direito na qual a LOCATÁRIA deixe de ocupar direta e integralmente o imóvel locado em nome e conta própria.

**CLÁUSULA NONA** - Obriga-se a LOCATÁRIA a devolver o imóvel completamente limpo e com todas as suas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em perfeito funcionamento, bem assim as suas partes internas como reconhece que o recebeu.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As benfeitorias ou acessões que vierem a ser introduzidas, sejam de qualquer natureza, aderirão automaticamente ao imóvel, integrando a plena propriedade do LOCADOR, cujo consentimento escrito será imprescindível sempre que houver alteração na estrutura, divisões ou aparências do mesmo, a LOCATÁRIA renuncia desde logo, irrevogavelmente, a todo direito de indenização, compensação ou retenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A LOCATÁRIA fica desde logo autorizada a realizar no imóvel locado as adaptações que julgar necessárias e convenientes ao perfeito funcionamento de sua Unidade Regional de Planejamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - O presente contrato será rescindido, de pleno direito e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo o descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - A despesa em que importa o presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:  
Órgão: 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Unid. Orç.: 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral  
Função: 03 - Administração e Planejamento.  
Programa: 07 - Administração  
Subprograma: 021 - Administração Geral  
Atividade: 2.070 - Funcionamento dos Serviços Administrativos  
Elemento: 3.0.0.0. - Despesas Correntes  
Subelemento : 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja, as partes elegem o foro desta Comarca de Belém para nele serem dirimidas as questões oriundas deste Contrato que vai assinado em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 25 de janeiro de 1984.

ILEGÍVEL

Locador

ILEGÍVEL

Locatária

TESTEMUNHAS:

LÍCIA HELENA COSTA VIANA

a) Ilegível

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 25 de janeiro de 1984.

Em testemunho E.M.C.M. da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DINIZ

2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.



Belém, 22 de fevereiro de 1984.  
 ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES  
 Escrevente Autorizada  
 (Ext. nº 1058 - Reg. nº 6986. - Dia: 27.02.84)

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, COMO LOCADORA, GUIOMAR DA COSTA BASTOS E, COMO LOCATÁRIO, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL:**

Por este instrumento particular, de um lado, como LOCADORA, GUIOMAR DA COSTA BASTOS, brasileira, desquitada, de prendas do lar, portadora do CPF-MF nº 174.153.652/91, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, como LOCATÁRIO, GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN/PA, representada por seu Secretário, Dr. SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, brasileiro, casado, economista, domiciliado e residente nesta capital; resolvem firmar o presente contrato de locação de imóvel, sob as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** - O objeto da presente locação é o prédio coletado sob o número 1030, à Av. Governador José Malcher, no perímetro compreendido entre as Travessas Almirante Wandenkolk e Joaquim Nabuco, nesta cidade.

**SEGUNDA** - A LOCADORA dá em locação ao LOCATÁRIO, o imóvel referido na cláusula anterior, pelo prazo de quatro (04) anos, a iniciar em 1º de janeiro de 1984 e a terminar em 31 de dezembro de 1988.

**TERCEIRA** - É facultado ao LOCATÁRIO desocupar o imóvel a qualquer tempo, considerando-se automaticamente rescindido este contrato, mediante aviso prévio de sessenta (60) dias, ficando sem direito a LOCADORA a quaisquer indenizações legais ou contratuais, inclusive quanto ao pagamento de aluguéis correspondentes ao tempo que faltar para completar o respectivo prazo, aos quais expressamente renuncia.

**QUARTA** - O aluguel mensal do imóvel ora locado será de QUINHENTOS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 500.000,00), durante o primeiro (1º) ano, devendo ser pago à LOCADORA até o dia dez (10) do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação do respectivo recibo ou depósito em conta bancária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após cada ano de vigência, a LOCAÇÃO será reajustada na mesma base estabelecida pelo Decreto-Lei nº 2.065/83 ou qualquer outro índice que o venha substituir, sendo o respectivo valor sempre calculado sobre o último aluguel do período anual imediatamente anterior.

**QUINTA** - O LOCATÁRIO confessa haver recebido o imóvel locado em perfeito estado de asseio e conservação, com suas instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias em regular funcionamento, obrigando-se a conservá-lo nesse estado durante todo o período locatício e devolvê-lo, ao final deste contrato, nas mesmas condições em que o recebeu, inclusive com o "HABITE-SE" das autoridades competentes.

**SEXTA** - O LOCATÁRIO utilizará o imóvel locado para instalações de serviços da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

GERAL - SEPLAN/PA, não podendo dar ao mesmo outra destinação, salvo consentimento expresso, por escrito, da LOCADORA.

**SÉTIMA** - Ao LOCATÁRIO é permitido fazer no imóvel locado as adaptações necessárias à sua utilização, sendo-lhe, entretanto, vedado introduzir quaisquer benfeitorias que venham a alterar a estrutura do mesmo, salvo prévio consentimento, por escrito, da LOCADORA.

**OITAVA** - As benfeitorias que, na forma da cláusula anterior, forem introduzidas, aderirão automaticamente ao prédio locado, integrando a plena propriedade da LOCADORA, não cabendo ao LOCATÁRIO qualquer indenização pelas mesmas.

**NONA** - O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento das taxas de consumo de água e energia elétrica do imóvel locado, bem assim do imposto predial e territorial urbano sobre o mesmo incidente, do qual se obriga a apresentar à LOCADORA os respectivos comprovantes de quitação.

**DÉCIMA** - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, neste exercício - 1901.03070212.070 - Funcionamento dos serviços administrativos. 3132 - Outros serviços e encargos.

**DÉCIMA-PRIMEIRA** - O descumprimento, pelas partes, de qualquer obrigação deste Contrato, implicará na sua rescisão de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**DÉCIMA-SEGUNDA** - A parte que infringir qualquer das cláusulas contratuais responderá pelas perdas e danos porventura decorrentes, obrigando-se ao pagamento dos honorários do advogado da parte prejudicada, bem assim das custas judiciais, se houver.

**DÉCIMA-TERCEIRA** - Fica eleito o foro desta comarca de Belém, para propositura de qualquer ação com base neste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, LOCADORA e LOCATÁRIO assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, de janeiro de 1984.  
 GUIOMAR DA COSTA BASTOS  
 LOCADORA  
 SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE  
 LOCATÁRIO

CARTÓRIO DINIZ  
 2º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas retro assinaladas (2) duas.

Belém, 14 de fevereiro de 1984  
 Em testemunho E.M.C.M. da verdade  
 ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES  
 Escrevente Autorizada

Cartório DINIZ  
 2º Ofício

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 22 de fevereiro de 1984.  
 Em testemunho E.M.C.M. da verdade:

Enid Moreira de Castro Marques  
 Escrevente Autorizada  
 (Ext. nº 1059 Reg. nº 6987 Dia 27.02.84)



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/84-CL

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços Técnicos para Manutenção do Sistema de Comunicação desta Secretaria.

DIA: 07 de março de 1984.

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas.

LOCAL: Sala de reunião da Secretaria de Estado da Fazenda.

EDITAL: Acha-se afixado na sala do Serviço de Comunicação desta Secretaria, sito à Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, 1º andar.

Belém, 24 de fevereiro de 1984.

ANTÔNIO MACIAS MAIA

Presidente CL

(Ext. nº 1064. Reg. nº 6995. Dia: 27.02.84)

## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO

ACÓRDÃO Nº 398

Recurso nº 411 - Pedido de Reconsideração Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda. Recorrido: Conselho de Recursos Fiscais do Estado

Relator: Conselheiro Aleksei Turenko Junior

Ementa: I - ICM - Auto de Infração - Pedido de Reconsideração. II - Considera-se estabelecimentos distintos para efeito de inscrição os que, embora situados no mesmo local e pertencentes ao mesmo titular, exerçam atividades de natureza diversa; III - Produção e industrialização, embora na mesma área, caracteriza dois estabelecimento distintos para efeito de pagamento do ICM; IV - Pedido de Reconsideração desprovido.

Acórdão

Viastos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso voluntário (Pedido de Reconsideração), em que é recorrente Jari Florestal e Agropecuária Ltda, e recorrido o Conselho de Recursos Fiscais do Estado, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, na conformidade da ata de julgamento, relatório e votos que ficam integrando o presente julgado, por voto de qualidade do seu Presidente, pelo acolhimento e improvido Pedido de Reconsideração, mantendo integral o Acórdão nº 338, deste Egrégio Conselho.

Sala de Reuniões do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, em 8 de fevereiro de 1984.

Dr. BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO  
Presidente

Dr. ALEKSEI TURENKO JUNIOR  
Conselheiro Relator

Dr. LEÓPOLDINO BRITO TEIXEIRA  
Procurador da Fazenda Estadual

(Ext. nº 1057 - Reg. nº 6985 - Dia: 27.02.84)

## CENTRO DE APOIO AO MOVIMENTO POPULAR E SINDICAL DE SANTARÉM (MINUTA)

### ESTATUTOS

Art. 1º a 3º - O Centro de Apoio ao Movimento Popular e Sindical de Santarém - CAMPOS, é uma entidade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, sem compromisso religioso ou político partidário, autônomo, com sede e foro no Município de Santarém, objetivando elaborar, publicar materiais educativos e encaminhar atividades atinentes ao acompanhamento do movimento sindical e popular.

Art. 4º - Membros do CAMPOS são todos os trabalhadores ou membros de entidades de apoio que expressarem, por escrito este desejo e sejam aceitos por esta entidade, contribuindo com a taxa anual estabelecida.

Art. 5º a 11 - Órgão diretivos e/ou deliberativos: Assembléia Geral que é o órgão máximo de representação e deliberação; o Conselho e a Diretoria que nas suas áreas específicas, compete administrar o CAMPOS e zelar pelas decisões de Assembléia. A Diretoria e o Conselho serão eleitos em eleições diretas e democráticas e terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 18 - O patrimônio do CAMPOS será constituído de contribuições dos sócios, pagamentos de serviços prestados, subvenção de entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

Art. 19 - A duração do CAMPOS é indeterminada, sendo sua dissolução apenas aprovada por maioria de 2/3 de Assembléia Geral a qual compete decidir sobre o destino dos bens.

Art. 20 - Dúvidas e casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia e pelo Conselho e, em casos urgentes, pela Diretoria e ad referendum da Assembléia.

RANULFO PELOSO DA SILVA

Presidente

Santarém, 29 de janeiro de 1984

(T. nº 03133 - Reg. nº 6983 - Dia: 27.02.84)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

E

## LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS

Em um só exemplar.

Edição atualizada.

A Venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do Estado.



## COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL

AVENIDA MAGALHÃES BARATA, 505 - BELÉM - PA

C.G.C. 04.340.709/0001-97

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.83

RELATÓRIO

Senhores Acionistas,

Atendendo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos do exercício encerrado em

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Presidente

31.12.83. A Demonstração de Transações eventuais foi feita em substituição à Demonstração do Resultado do Exercício, devido às características de nossa empresa, que se encontra em fase pré-operacional. Belém, 31 de Janeiro de 1984.

ANTÔNIO COUTO CARDOSO

WALDYR DE CAMPOS ANDRADE

DIRETORIA: PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO  
DiretorANTÔNIO PEREIRA LIMA  
DiretorFERNANDO RIBEIRO  
DiretorFLÁVIO MÁRCIO  
DiretorSILVIO HUMBERTO GOMES MAIA  
Diretor

ATIVO		PASSIVO	
	31.12.83 Cr\$	31.12.82 Cr\$	
CIRCULANTE	611.786.213,13	74.631.231,31	CIRCULANTE
Disponível			132.507.951,47
Caixa e Bancos	3.885.041,09	1.489.037,08	Provisão p/Pagamentos a Efetuar
Aplicações Financeiras	507.166.210,57	72.543.672,32	7.670.184,22
Realizável			49.130.509,63
Aplicações Incentivos Fiscais	1.983.348,00	—	Provisão p/Pagamento de Imposto de Renda
Imposto de Renda a Recuperar	29.177.826,81	591.151,91	95.354.851,00
Devedores Diversos	5.279.496,52	—	6.455.439,00
Valores em Transição			—
Almoxarifado	55.385.180,14	7.370,00	—
Importações em Andamento	8.909.110,00	—	—
PERMANENTE	1.898.640.595,72	277.105.494,68	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Imobilizado			2.852.167.528,68
Propriedades Rurais	593.787.660,52	247.704.153,85	Capital Social
Culturas Permanentes	672.122.932,04	25.124.215,93	1.580.860.241,40
Aparelhos, Ferramentas e Utensílios	14.808.706,12	—	Reservas de Capital
Beneficiárias	170.664.367,56	—	1.271.307.287,28
Máquinas, Motores e Equipamentos	29.440.187,68	—	71.464.698,28
Móveis e Utensílios	10.895.539,76	—	—
Tratores e Implementos Agrícolas	391.027.299,07	—	—
Veículos	43.648.033,45	4.507.633,72	—
Sistema de Comunicação	2.622.350,52	—	—
Sistema de Segurança	179.604,78	70.000,00	—
Obras em Andamento	15.310.067,32	—	—
Depreciações Acumuladas	(45.866.153,10)	(300.508,82)	—
DIFERIDO	474.248.671,30	18.858.481,90	TOTAL
Despesas Pré-Operacionais	330.886.773,56	16.737.977,36	2.984.675.480,15
Result. de Transações Eventuais:			370.595.207,89
Do Exercício	(243.065.477,50)	(15.062.691,88)	—
De Exercícios Anteriores	3.442.887,94	—	—
Correção Monetária do Balanço	382.984.487,30	17.183.196,42	—
TOTAL	2.984.675.480,15	370.595.207,89	—

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

	Capital	Reservas de Capital	Patrimônio Líquido	31.12.83	31.12.82
Saldos Anteriores	250.000.000,00	71.464.698,26	321.464.698,26	321.464.698,26	321.464.698,26
Mutações:					
Correção Monetária	—	1.266.859.641,02	1.266.859.641,02	—	—
Aumento de Capital:					
Em Dinheiro	1.261.859.841,40	—	1.261.859.841,40	—	—
Com Reservas	69.000.400,00	(69.000.400,00)	—	—	—
Reservas de Incentivos Fiscais	—	1.983.348,00	1.983.348,00	—	—
SALDO EM 31.12.83	1.580.860.241,40	1.271.307.287,28	2.852.167.528,68	321.464.698,26	—

## DEMONSTRAÇÃO DE TRANSAÇÕES EVENTUAIS

	31.12.83 Cr\$	31.12.82 Cr\$
RECEITAS		
Lucro em Aplicações Financeiras	379.906.760,56	21.443.853,71
Variação Monetária de Operações Ativas	4.093.658,19	74.272,17
Outras Receitas	2.197.180,70	—
DESPESAS	386.197.599,45	21.518.530,88
Despesas Financeiras	(47.777.270,95)	—
Provisão para Imposto de Renda	338.420.328,50	21.518.530,88
Resultado Líquido das Transações Eventuais	(95.354.851,00)	6.455.439,00
	243.065.477,50	15.062.691,88

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO

ORIGENS	31.12.83 Cr\$	31.12.82 Cr\$	APLICAÇÕES	31.12.83 Cr\$	31.12.82 Cr\$
Resultado de Transações Eventuais	243.065.477,50	15.062.691,88	Aquisições para o Permanente	421.416.484,62	201.748.099,44
Integralização de Capital	1.261.859.841,40	250.000.000,00	Culturas Permanentes	453.155.473,64	22.720.103,64
Depreciações do Exercício	36.243.809,04	273.210,37	Aumento do Ativo Diferido	214.802.777,70	15.366.977,49
Incentivos Fiscais	1.983.348,00	—	Aumento do Capital Circulante Líquido	453.777.539,98	25.500.721,68
TOTAL	1.543.152.275,94	265.335.902,25	TOTAL	1.543.152.275,94	265.335.902,25

## DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.83 Cr\$	31.12.82 Cr\$	1983/82 Cr\$
ATIVO CIRCULANTE	611.786.213,13	74.631.231,31	537.154.981,82
PASSIVO CIRCULANTE	132.507.951,47	49.130.509,63	83.377.441,84
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	479.278.261,66	25.500.721,68	453.777.539,98

## NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Os principais critérios contábeis são os seguintes:

- O Resultado Líquido de Transações Eventuais foi transferido para redução das Despesas Pré-Operacionais;
- O saldo devedor da correção monetária do balanço foi transferido para o ativo diferido;
- O Ativo Permanente, o Ativo Diferido e o Patrimônio Líquido foram corrigidos monetariamente, com base nos índices de variação das ORTN;
- As aplicações financeiras tiveram seu custo atualizado com a apropriação dos rendimentos até a data deste Balanço.

PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO

Diretor

FLÁVIO MÁRCIO  
Diretor

ANTÔNIO PEREIRA LIMA

Diretor

SILVIO HUMBERTO GOMES MAIA  
Diretor

FERNANDO RIBEIRO

Diretor

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
Técnico em Contabilidade  
CRC/SP 69.977 - T.P.A.

(T. Nº 03141 - Reg. nº 7008 - Dia 27/02/84)

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.







Segunda-feira, 27

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro - 1984 - 21

retro, diga a embargante". (22/02/84) Advogados: Drs. Carlos Platilha, Rosemiro Arrais.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Nivaldo Lourenço de Figueiredo. Devedores: Benedita de Souza Ferreira, Avalistas: Hilário Ferreira & Cia. Ltda., e Jaime Augusto Ferreira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (22/02/84) Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: George Chedid Abdulmassih. Devedor: Maurício Marques da Silva. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório." (22/02/84) Advogado: Dr. Alberto Valente do Couto.

2ª Vara Cível e Comércio. Embargo à Execução. Embargante: Hilda Souza & Cia. Ltda. Embargada: Maso - M. A. S. Oliveira & Cia Ltda. Despacho: "Recebo os embargos. Seja a embargada intimada para, querendo, no prazo de dez (10) dias, oferecer impugnação que tiver." (22/02/84) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Loris Vilas-Boas.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Mauto Serviços Ltda., e os avalistas Mauro Cezar Ribeiro e Alberto Pantoja de Melo. Despacho: "Sobre a manifestação de fls. 36, que complete o laudo de avaliação de fls. 29, diga as partes, em cinco (5) dias, requerendo o que de direito." (22/02/84) Advogados: Drs. Edilson Almeida, Maria Madalena Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Platon - Engenharia e Comércio. Ltda., Leonidas Platon e Clark Charles Platon. Despacho: "Considerando o pedido de fls. 45, instruído com a correspondência de fls. 46, defiro, nos termos do artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, a suspensão deste processo por sessenta (60) dias, a contar da publicação deste despacho. Determino, via de consequência, a sustação da praça marcada para o dia 14 de março entrante." (22/02/84) Advogados: Drs. Alvaro Elpidio V. Amazonas, Maria Madalena Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credora: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. Devedoras: Cooperativa Agropecuária dos Plantadores de Maniva do Rio Capim e Livia Gasbarra. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 18, determinando seja expedida a competente carta precatória, ao juízo da Pretoria de São Domingos do Capim da Comarca de São Miguel do Guamá deste Estado, para que, naquele termo, seja operada a citação das devedoras, para o pagamento da dívida ou a penhora dos bens suplicantes à garantia desta execução, observado-se, no que for cabível, as disposições do artigo 658 do Código de Processo Civil". (22/02/84) Advogado: Dr. Orlando Fonseca.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Albeci José da Cunha. Inventariante: Maria Sílvia Maués de Paula. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (21/02/84) Advogados: Drs. Ademar Kato, Ediléa Valério Barros.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário (Sobrepartilha). Inventariado: Eduardo Freitas Leite. Inventariante: Rosa Maria Barata Leite. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (22/02/84) Advogados: Drs. Carlos Augusto de Paula Abinader, Eduardo Lassance de Carvalho.

2ª Vara Cível - Órfãos. Inventário. Inventariado: Francisco Castanheira que também assinava Francisco Castanheira Iglesias. Inventariante: Tereza do Minino Jesus Monteiro Castanheira. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 27, digam o representante do Ministério Público e o representante da Fazenda Estadual. Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (22/02/84) Advogado: Dr. Eleonor Pereira Fontenele.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Violeta Eulina Garcia Alves. Inventariante: Alberto Conceição Alves. Despacho: "Em termos de prosseguimento do inventário, considerando que deixaram as herdeiras, mencionadas no despacho de fls. 26, apesar de citadas, de se habilitar, neste processo, manifeste-se o representante do Ministério Público". (22.02.84). Advogada: Dra. Carmen Dolores Simões de Nazareth.

2ª Vara Cível. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Indústria Madeireira Uliana Ltda. Agravada: SCEFFER - Equipamentos para panificação Ltda. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Intime-se a agravada para, em cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, de que pretenda traslado, e juntar documentos". (20.02.84). Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca, Cristovam Colombo. (repblicado por incorreção).

3ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Mitsuya Igarashi. Ré: Exprim - Exportadora de Produtos da Amazônia Ltda. Despacho: Verificamos, pelos documentos anexos nos presentes autos, que existe no Juizado da 7ª Vara, ação de consignação em pagamento (sobre este mesmo assunto), que foi despachada pela M.M. Juíza em data de 28.11.83 e que em 05.12.83, foi designado dia para consignação da quantia ofereci-

da. Que a presente ação (despejo) foi despachada posteriormente por este juízo, sendo assim, ordeno a reunião das duas ações propostas em separado, a fim de que não haja julgamento desiguais e, de acordo com o art. 106 do C.P.C., sejam os autos remetidos ao Juízo da 7ª Vara que está prevenido para decidir, por ter despachado em primeiro lugar". (22.02.84). Advogados: Drs. Carlos Renato Montes Almeida, Sônia Mª Kerber Almeida, Bernardo Nunes de Moraes. (Despacho da Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza).

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Assaad Yossef Zeidan. Réu: Manoel Mário Souto. Despacho: "Nos termos do parágrafo único do artigo 135 do Código de Processo Civil, declaro-me suspeito para funcionar no presente feito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora - Distribuidora do Juízo, para a devida redistribuição". (22.02.84.) Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Nivaldo Lourenço de Figueiredo. Devedores: Jaime Augusto Ferreira e o avalista Hilário Ferreira & Cia. Ltda. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (22.02.84). Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Walid Toufic Said. Devedor: Germano Arnoud de Figueiredo. Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo citatório". (22.02.84). Advogado: Dr. Adel Sleiman Banna.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTES DE VEÍCULOS. (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Cipriano Torres Tenório, Réu: Evandro Pereira Leal. Despacho: "Designo, para o dia 11 do mês de abril do corrente ano, às 10:00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro, apenas, a produção do depoimento pessoal do réu, deixando de o fazer com relação à oitava das testemunhas porque o autor deixou de cumprir a determinação constante da parte final do artigo 276 do Código de Processo Civil. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor". (22.02.84). Advogados: Drs. Carlos Alberto de Moraes Sá.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Luiz Charlete Pereira. Inventariante: Romália Dellabianca Charlete Pereira. Despacho: "Sobre as primeiras declarações, diga, no prazo de dez (10) dias, o representante do Ministério Público. Cumpra-se a determinação constante do parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil, operando-se a citação da Fazenda Pública". (22.02.84). Advogado: Dr. Luiz Fernando Guaracio da Luz.

2ª Vara Cível - Órfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Artur de Moraes Lima. Inventariante: Josina Nogueira Lima. Despacho: "Sobre as últimas declarações, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias". (22.02.84). Advogado: Dr. Nathanael Farias Leitão.

Belém-Pa., 22 de fevereiro de 1984.  
ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
3º Ofício

RESENHA DO DIA 22.02.1984

JUÍZO DA 2ª VARA  
AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA E RESSARCIMENTO  
Requerente: Tude Henriques de Menezes Neto  
Advogado: Ademar Kato  
Requeridos: Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo, e  
Clínica Radiológica Maymore - Serviço de Endoscopia do Pará.  
Advogado: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal.

Sentença: Republicado por incorreção na primeira publicação do dia 14 de fevereiro do ano corrente, cuja parte final da sentença deve ser lida assim: - Por tais fundamentos Juízo Procedente a Renovação oferecida pelo acionado Roberto Hesketh Cavaleiro de Macedo e Procedente o Pedido Formulado pelo Autor Tude Henriques de Menezes Neto, e condeno os réus a pagar-lhe a quantia reclamada de Cr\$-280.784,81 (duzentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e um centavos), acrescendo correção monetária e juros de mora, estes apurados, em liquidação da sentença, por cálculo da Contadora do Juízo. Condeno, ainda, os réus no pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. P.R. e I.

AÇÃO DE ATENTADO

Autor: Roberto dos Santos Lobato

Advogado: Luiz Guedes Sampaio

Réus: Raimundo Nazaré Rodrigues e outros

Advogado: Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: Republicado por incorreção na primeira publicação do dia 16 de fevereiro corrente, o qual deve ser lido assim:



Chamo o processo a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 26 deste juízo. II - Ao contador do Juízo para preparo. Vai a sentença em papel separado. Intime-se.

**AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Companhia Bandeirantes

Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá

Requerido: Paulo Martins Ramalho

Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Despacho: Diga a parte contrária sobre a alegação de fls., e documentos que acompanham.

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA

FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR

BELEM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Joel Jäder, Araújo da Escóssia, por seu advogado Dr. Ary Jansen Branco, especificando meios de provas a serem produzidas nos autos da Ação de Consignação em Pagamento que lhe move Áurea Alfaia Brandão:

PETIÇÃO DE: Maria Santana da Luz Ferreira, Advogada, comunicando o falecimento da Sra. Irene Belém da Gama Maués, viúva do herdeiro Joaquim Lobato Maués, requerendo assim a juntada da Certidão de Óbito e requer ainda, a juntada das procurações outorgadas por Valdir Gama de Maués e Outros, nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de Raimundo Massaranduba Maués.

PETIÇÃO DE: Albino Ferreira dos Santos, por seu advogado Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho, requerendo a cobrança dos autos da Ação de Execução que move contra Manuel da Silva Lobo, que encontra-se em poder do patrono da parte contrária.

PETIÇÃO DE: Fiat Financeira S/A - Crédito, Financ. e Investimento, por seu advogado Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante, requerendo a conversão da Ação de Busca e Apreensão em Ação de Depósito que move contra João Batista Corrêa de Andrade Filho.

Proc. nº 136/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Mesbla S/A.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos

Exec.: Gentílio Capelli

Desp.: Diga o exequente sobre a avaliação de fls. 20.

Proc. nº 279/83-B - MEDIDA CAUTELAR

Aut.: Olga Maria Cunha Anijar

Adv.: Ivelise Pinheiro Pinto

Réu: Ivan Palmeira Anijar

Adv.: Flávio C. Maroja

Desp.: À conta.

Proc. nº 299/83 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Maria Rosângela da Silva Santana

Req.:.....

Desp.: À conta.

Proc. nº 487/83 - CONVERSÃO DA SEP. JUDICIAL EM

DIVÓRCIO

Req.:.....

Adv.: Aluísio Meira

Réu:.....

Sent.: Pelo Exposto: Decreto a conversão em Divórcio do Desquite de ....., com fundamento nos artigos 25, 37 § 1º e 42 da Lei nº 6.515 de 26.12.77. Transitada em julgado a decisão expeça-se o 1º Ofício, da Comarca de Manaus, Amazônia a fim de que se proceda as averbações de praxe no registro de casamento. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 499/83 - EXECUÇÃO

Exeq.: Orlando Maciel Rodrigues

Adv.: Em causa própria

Exec.: Valdino Costa Materiais de Construção e Outro

Adv.: Antonio Vaz de Castro

Desp.: Diga o Exequente sobre o laudo de avaliação.

Proc. nº 550/83 - FALÊNCIA

Req.: Plásticos Silvatrim do Brasil Ltda.

Adv.: Waldemar Cury M. Jr. e Luiz C. Loureiro

Req.: Marukos Acessórios Ltda.

Adv.: Maria Madalena Garcia Quites

Desp.: Defiro o pedido de fls. 23.

Proc. nº 567/83 - SUPRIMENTO JUDICIAL

Req.: Basílio Nunes Rodrigues

Adv.: Camilo Silva Montenegro Duarte

Req.: Raimunda Soares Rodrigues

Desp.: Intime-se.

Proc. nº 618/83 - DESPEJO

Aut.: Domingos Francisco Bastos

Adv.: José Acreano Brasil

Ré: Ana Rita Figueiredo de Andrade

Desp.: Arbitro honorários em 10% sobre o valor do débito. À

Conta.

Proc. nº 21/84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.:.....

Adv.: Luiz Orlando G. Sampaio

Req.:.....

Desp.: À Conta.

Proc. nº 31/84 - DESPEJO

Aut.: Carlos Horácio Freire e Outro

Adv.: Paulo Ernesto de Souza

Réu: Wilson Pantoja (Representações Pantoja)

Adv.: Antonio Villar Pantoja

Desp.: Defiro o pedido de fls. 17.

Proc. nº 84/84 - DESPEJO

Aut.: Administradora Glória S/C Ltda.

Adv.: José Lusquinhos

Réu: Rosomiró Cabral Corrêa

Desp.: Cite-se.

Proc. nº 85/84 - CONSIGNAÇÃO E/PAGAMENTO

Aut.: José Carlos Gadelha Pinheiro

Adv.: Haroldo Fernandes

Réu: Juracy Almir da Silva.

Desp.: Para consignação, designo o dia 16.03, às 11 horas.

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO PEPES

5ª VARA

Processo nº 20.01.83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

AMIGÁVEL.

Requerentes: João Clementino da Silva e Maria José Medeiros da Silva.

Adv.: Marília Serra Carneiro

Despacho: "R. hoje. À conta."

5a. VARA

Processo nº 496-05-83 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Francisco Frutuoso do Vale

Adv.: Hamilton Santana Pegado

Requerido: Casemiro Filhos Ind. e Com. S/A.

Despacho: "R. hoje. À Conta".

5a. VARA

Processo nº 12.04.84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Norte Refrigeração Ltda.

Adv.: Antonio Jorge Abelém

Executado: Gustavo Affonso Boução Vianna

Despacho: "R. hoje. À conta".

5a. VARA

Processo nº 494-141-83 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Estela Gonçalves de Lima

Adv.: João Rodrigues de Souza

Executados: Atualpa de Moraes Castro e s/Fiador

Despacho: "R. hoje. Efetue o Sr. Oficial de Justiça, a

remoção dos bens. Expeça-se mandado".

5a. VARA

Processo nº 382-03-83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE

POSSE

Autor: Antonio Alves da Silva e s/mulher

Adv.: Jandira Pinheiro de Carvalho

Réu: Luiz Fernando Gomes Soares

Adv.: Hélio de Souza Moraes

Despacho: "R. hoje. Em provas".

5a. VARA

Processo nº 30.12.83 - AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exequente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Reinaldo Miranda

Executada: Angéla Ruth Silva Sulaiman

Despacho: "R. hoje. À conta".

5a. VARA

Processo nº 667/06/83 - AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Mercedes Esteves Monteiro

Adv.: José Maria Frota Rôlo

Inventariada: Maria do Espírito Santo Esteves

Despacho: "R. hoje. Diga a Fazenda Pública".

5a. VARA

Processo nº 55.03.84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM

PAGAMENTO

Autor: Angelo Castro de Melo

Adv.: Roberto Moreira

Ré: Maria da Glória Maia



Segunda-feira, 27

## DIÁRIO OFICIAL

Despacho: "R. hoje. Designo o dia 15 de março do corrente às 11 horas, para o recebimento da importância consignada".

6a. VARA

Processo nº 181-05-82 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: Indústria de Azulejos da Bahia S/A.

Adv.: Haroldo Guilherme P. da Silva e Carlos Luzio Affonso

Executada: Blocon - Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Adv.: Luiz Paulo Santos Alvares

Despacho: "Oficie-se ao Cartório de registro, solicitando informação a respeito da existência de hipoteca, no prazo de cinco (5) dias".

MARINA MONARCHA  
Escrevente JuramentadaCARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Juízo da 6ª Vara - EXECUÇÃO DE PENSÃO

Requerente: - Leoni Divan - Adv. Luís Roberto Meira

Requerido: - Gregório David Orangel - Adv. Hermenegildo A.

Crispino

Despacho: - Revogo a prisão decretada em vista do requerente ter provado não estar empregado, e assim deverá a requerente aguardar que o mesmo tenha condições para poder pagar o débito.

Requerimento de Lídia Rodrigues dos Santos, por seu advogado, nos autos da AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO que move contra Carlos José Tavares dos Santos, requerendo substituição de testemunha - Adv. Adalberto Ambrósio de Souza

Despacho: - N.A. Conclusos

FALÊNCIA

Requerente: - Soécia S/A Com. Ind - Adv. Maria socorro Santiago

Requerido: - Orsil Ltda.

Despacho: - Está faltando os documentos hábeis para o pedido de falência que é o registro da firma devedora na Junta Comercial. Junte-se.

SEPARAÇÃO

Requerente: - Maria das Graças C. de Moura - Adv. Eduardo F. Marçal

Requerido: - Fernando Clementino de Moura

Despacho: - A audiência é de conciliação entre as partes, logo é incabível o pedido, por este motivo indefiro.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Bamerindus do Brasil - Adv. Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: - Raimundo João Martins

Despacho: - Tem razão o requerente quanto a multa de 10% sobre a dívida assim como os honorários de 20% sobre o valor, os quais deverão ser aplicados, quanto aos demais não têm cabimento.

EXECUÇÃO

Requerente: - Maria Amélia R. Porto - Adv. Annelise B. Duarte

Requerido: - Manoel Vitório Ribeiro Machado Filho

Despacho: - Cite-se.

DESPEJO

Requerente: - A.A. Moraes e Cia - Adv. Aldemir Muniz

Requerido: - Osvaldo Ido de Castro - Adv. Izabel Pereira de Lima

Despacho: - A conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor devidamente corrigido.

Juízo da 7ª Vara - MODIFICAÇÃO C. CONTRATUAL

Requerente: - Joaquim Albenisio Gomes da Silveira e Eliana Maria Filgueiras de Miceli - Adv. Jorge de Mendonça Rocha

Sentença: - Homologo o acordo celebrado entre as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo sobre tudo o que foi anteriormente decidido. Oficie-se.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA  
Escrivão SubstitutoCARTÓRIO TRINDADE FILHO  
RESENHA Nº 32/84

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO CARLOS TRINDADE

EXPEDIENTE DE 22.02.84

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente - Juíza de Direito da 7ª Vara

Proc. nº 7327 - NOTIFICAÇÃO

Requerente - Viti Vinicola Cereser S/A - Adv. Dr. Constantino A. Guerrelro

Requerido - Bebidas Gonçalves Ind. e Com.

Desp. - Págas as custas e decorridas quarenta e oito horas, sejam os autos entregues à parte independente de traslado.

Proc. nº 7523 - EXECUÇÃO

Exequente - Rosângela Viggiano Marques e outros - Adv. Dr. Orlando Fonseca

Executado - Eletro Jóias Ltda. - Adv. Dr. Manoel T. Lobato

Desp. - Exiba o autor, dentro de dez dias a prova de propriedade dos bens.

Proc. nº 7530 - SEPARAÇÃO JUDICIAL P/ MÚTUO CONSENTIMENTO

Separandos - Luiz Otávio Franco e Iracema Paiva Franco - Adv. Dr. Vânia R. Abensur

Desp. - Baixem à conta.

Proc. nº 7485 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

Requerente - Mário Augusto P. Martin - Adv. Drs. Luiz Roberto Meira e Fernando Novaes

Requerido - Maria Tereza Canellas Cabral - Adv. Dr. Miguel Vilhena

Desp. - Diga a requerida se considera satisfeita a obrigação.

Proc. nº 3047 - DESQUITE P/ MÚTUO CONSENTIMENTO

Requerentes - José Alcimar de Souza e Maria Celeste do Amparo Mata de Souza - Adv. Dr. José Maria da Consolação

Desp. - Intime-se o devedor, por mandado, para, em três dias, efetuar o pagamento, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão.

Proc. nº 7502 - MEDIDA CAUTELAR

Requerente - Engenorte - Engenharia e Construção Ltda e outro - Adv. Dr. Félix Emanuel de Oliveira

Requerido - Cantiliano Victor de Oliveira e Walberê Ribamar Soeiro - Adv. Dr. Jorge F. Neto

Desp. - Junte-se. Certifique o cartório se não há outra ação em que as partes sejam as mesmas, e com entrada posterior a 05/12/83.

Proc. nº 7322 - RESCISÃO DE CONTRATO

Requerente - Olivetti do Brasil S/A - Adv. Dr. Vera Calandrina

Requerido - Mário Moura Lopes

Desp. - Arbitro em Cr\$ 20.000,00 os honorários do perito. Intime-se a autora para depositar a importância.

Proc. nº 7543 - NOTIFICAÇÃO

Requerente - Humberto Maradei Pereira e outro - Adv. Dr. Frederico C. de Souza

Requerido - Tony Lanchonete e Pelopeças Ltda - Adv. Dr.

Desp. - Entreguem-se os autos à parte, independente de traslado, decorridas quarenta e oito horas.

Proc. nº 6917 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Separandos - Everaldo de Freitas Lobato e Maria Bernadete da Paixão Lobato - Adv. Dr. Pedro Lima

Desp. - Pronuncie-se o Ministério Público

Proc. nº 7553 - EXECUÇÃO

Exequente - Imifarma - Produtos Farmacêuticos e Cosméticos S/A - Adv. Dr. José do Carmo Sampaio Martha

Executado - Invest - Incorporação e Vendas de Terras Ltda.

Desp. - Designe o cartório dia e hora para a praça e eventual leilão. Expeça-se edital que contenha o estatuído no art. 686 do C.P.C.

Proc. nº 7262 - RENOVATÓRIA

Requerente - Benedita Pinheiro Araújo - Adv. Dr. Maria de Nazaré Conceição

Requerido - João Jorge Hage - Adv. Dr. João Jorge Hage

Desp. - Manifeste-se a autora sobre a conciliação proposta.

Proc. nº 7641 - DESPEJO

Requerente - José Ribamar Fernandes Barbosa - Adv. Dr. Loris de O. Neves

Requerido - Joaquim de Freitas Filho

Desp. - Defiro o pedido de fls. 13 com fundamento no art. 44 da lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, determinando que em favor do requerente se expeça mandado de imissão de posse.

Proc. nº 7255 - EMBARGOS

Embargante - Antônio Araújo Reis Coutinho e s/ mulher - Adv. Dr. Joaquim Lemos G. de Souza

Embargado - Morisso David Fadul - Adv. Dr. Nazaré G. Campbel



Desp. — O art. 736 do C.P.C. determina que os embargos sejam autuados em apenso aos autos do processo principal. A Dra. Julza de Souza, ao se julgar suspeita, remeteu apenas os embargos. Oficie-se àquela magistrada no sentido de remeter os autos principais.

Proc. nº 7306 — CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente — José Ribamar Ribeiro da Cruz — Adv. Dr. Franklin R. da Silva

Requerida — Maria Madalena Souza da Cruz — Adv. Dr. Violante M.P. Moreira

Desp. — No pedido, requerido por ambos os cônjuges, não cabe contestação. Se a autora pretende discutir a questão de alimentos, que o faça em ação própria. O que não se entende é que peça a transformação em divórcio da separação e em seguida conteste seu próprio pedido. pronuncie-se o Ministério Público.

Proc. nº 7610 — BUSCA E APREENSÃO

Requerente — Fiat Financeira S/A — Financiamento e Investimento — Adv. Dr. Vanilson Hesketh

Requerido — Zilocy Ferreira dos Santos

Desp. — À conta.

CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca.

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª Vara

Processo nº — EXECUÇÃO

Req. — Paulo Gomes Vieira

Adv. — José do Carmo S. Martha

Req. — Ind. Com. Agr. Azevedo Ltda.

Adv. Walter Orlando Negrão Guimarães

Desp. — Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo, para a atualização da conta de fls. 38, em termos de juros de mora e correção monetária, mantendo-se o abatimento da quantia de Cr\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil cruzeiros) que o credor recebeu dos devedores, conforme manifestação de fls. 27.

5ª Vara

Processo nº/82 — EXECUÇÃO

Req. — Credireal Financeira S/A — Cred. Fim. e Inv.

Adv. Jorge Ferraz Neto

Req. — Aldo Benedito Cunha Souza e outros

Desp. — À conta.

6ª Vara

Processo nº 322/80 — SUMARÍSSIMA

Req. — Caridade Mesquita B. Albuquerque

Adv. — Darcy Ramos

Req. — Segup

Adv. — Artemis Leite da Silva

Desp. — Ao preparo, após o que intime-se.

7ª Vara

Processo nº 1971/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL CONTENCIOSA

SA

Req. — Flávio Quinderé Tavares da Silva

Adv. — Aurélio Correa do Carmo

Req. Izaura Pacheco Tavares da Silva

Desp. — Designo o dia 20 de março, às 10 horas para a audiência de instrução e julgamento. Notifique-se o Ministério Público.

7ª Vara

Processo nº 135/80 — POSSESSORIA

Req. — Maria Amélia Leite Moraes

Adv. — Adalberto Melo

Req. — Maria Heliodora de Matos e Silva Guerra e outro

Adv. — Manoel José Monteiro Siqueira

Desp. — Prossiga no feito principal. Voltem-me os autos conclusos.

7ª Vara

Processo nº 2887/83 — EXECUÇÃO

Req. — Maria Proença Figueira Gouvea e outros

Adv. — Fernando Wanzeller

Req. — A. Silva e Cia.

Adv. — Darcy Ramos

Desp. — Baixem à conta.

8ª Vara

Processo nº 3320/84 — DESPEJO

Req. — Condomínio do Residencial Clube Norte Brasileiro

Adv. — Júlio de Alencar

Req. — Valter de Carvalho Cavalcante

Adv. — Sebastião H. S. Haber

Desp. — Designo o dia 9 de março, às 11 horas em Cartório, para a purgação da mora. Faça-se o cálculo de acordo com o art. 36 da Lei do Inquilinato. Arbitro os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor da dívida. Intime-se.

8ª Vara

Processo nº /83 — CONCORDATA

Req. — Sacor — Agr. Industrial Ltda.

Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau

Req. — Credores Quirografários

Desp. — Manifeste-se o rep. do M.P. sobre o pedido de fls. 134/138, após o que voltem-me os autos conclusos.

8ª Vara

Processo nº 3282/83 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req. — Matias e Filhos Ltda.

Adv. — Laurênio M. da Rocha

Req. — Sahid Xerfan e outros

Adv. Glória Maroja

Desp. — Autuem-se em apartados a exceção de incompetência, a seguir conclusos.

8ª Vara

Processo nº 3256/83 — SUMARÍSSIMA

Req. — Brasil Cia. de Seguros Gerais

Adv. — Arnaldo Augusto Martins Meira

Req. — Sérgio Paulo Borges

Desp. — Remarco o aud. para o dia 04 de abril, às 10,30 h.

Cite-se o suplicado.

8ª Vara

Processo nº 3226/83 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req. — Tuna Luso Brasileira

Adv. — Antônio dos Santos Dias

Req. — Zilda Oliveira

Adv. — Fernando da Silva Gonçalves

Desp. — Reduza-se a termo a transação

8ª Vara

Processo nº 1239/81 — SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req. — Francisco Carvalho Lima

Adv. — Lasmie Ribeiro

Req. — Neide Luzia Queiroz Lima

Desp. — Informe o Sr. Escrivão sobre os memoriais, constantes do termo do aud. de fls.

8ª Vara

Processo nº /83 — DIVÓRCIO

Req. — José Oliveira de Vasconcelos

Adv. — Antônio Freitas Leite

Req. — Aldenice Barbosa Vasconcelos

Desp. — Homologo por sentença, para que produza os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2, 3 e 4 - ratificado às fls. 16 e decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na lei invocada que rege a matéria. Registre-se e expeça-se carta de sentença, observadas as formalidades legais. Custas de lei.

8ª Vara

Processo nº 3342/84 — INVENTÁRIO

Req. — Petronilla Pereira Aguiar

Adv. — Raimundo Gomes Filho

Req. — Norberto Moura Aguiar

Desp. — Nos termos da lei nº 7019/82, nomeio requerente a Inventariante, determinando que faça prova da quitação da renda, exigida pelo art. 1031 da lei citada, após o que, falem os interesses inclusive a Fazenda Pública Estadual.

10ª Vara

Processo nº /79 — AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agrav. — Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A

Adv. — Paulo Rubens de Sá

Agravado — Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv. — Carlos Balbino Potiguar

Desp. — Intime-se o Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A, para pagar.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 22.02.84

TERCEIRA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Banco Sudameris Brasil S/A (Adv. Alberto Ivo Coelho)



Agravado: Carlos Lima Chamié e outros (Adv. Vera Calandrine)  
 Despacho: "Intime-se o agravado para responder (art. 526 do CPC) Belém, 21.02.84 a) Maria de Nazaré Brabo de Souza".

## NONA VARA

## REIVINDICATÓRIA

Autor: Luiz Otávio Virgolino de Mendonça (Adv. Artemis Leite da Silva)  
 Réu: Flávio Tadeu da Penha e sua mulher (Adv. Marta da Graça Lobato)

Depacho: "Prossiga-se na audiência no dia 12 de abril, 11 h. Belém, 21.02.84 a) Maria Lúcia dos Santos".

## PROTESTO INTERRUPTIVO DE PRESCRIÇÃO

Requerente: Universal - Companhia de Seguros Gerais (Adv. Ulisses Corrêa de Souza).

Requerido: N.V. Scheepvaart Maatschappij Suriname (Adv. Miguel da Rocha)

Depacho: "À conta. Belém, 22.02.84 a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Banco Bamerindus de Investimento (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Réus: Invest - Incorporadora e Vendas de Terras Ltda e outros (Adv.)

Depacho: "Publiquem-se editais de praça e leilão, observadas as formalidades legais. Belém, 22.02.84 a) Maria Lúcia dos Santos".

## RENOVATÓRIA DE CONTRATO

Autor: Loja da Borracha da Amazônia Limitada (Adv. Carlos Alcantarino)

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A - Comércio, Indústria e Agricultura.

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A - Comércio, Indústria e Agricultura (Adv. Paulo Klautau)

Depacho: "Renovam-se para o dia 15 de março, 11 h. Belém, 21.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autores: Antônio Carlos Atual e outros (Adv.: Ricaut Lima).

Ré: Belauto Administradora Ltda. (Adv.: Klautau de Araújo).

Depacho: "Junte a requerida o seu contrato social. Belém, 21.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ORDINÁRIA

Autor: Antônio dos Santos Sá (Adv.: Guilherme Salame).

Réu: Ferreira e Silva Ltda. (Adv.: Vinícius Hesketh).

Depacho: "Sempre que uma das partes requerer a juntada de documentos aos autos, o Juiz ouvirá, a seu respeito, a outra, no prazo de 5 dias (art. 398 do CPC). Diga a ré sobre os documentos apresentados pela autora. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Credreal S/A. - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv.: Jorge Ferraz Neto).

Requerido: Liomar Fernandes de Oliveira.

Depacho: "Cite-se. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Terezinha de Jesus Vidigal Borges (Adv. Edna Santos)

Requerido: Haroldo José Pantoja Franco.

Depacho: "Considero válida a penhora. Em avaliação. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Requerente: Maria de Nazareth dos Santos Pena (Adv. Flávio Maroja).

Requerido: Natham Lima Barreto (Adv. o mesmo)

Depacho: "Publiquem-se editais de praça e leilão, na forma da lei. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## CANCELAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Paulino de Assis Pinto (Adv. Benedito Brito).

Depacho: "Diga o M.P. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Heliston Roberto Pamplona de Freitas (Adv. José Odalin)

Requerida: Maria Tereza Silva de Freitas (Adv. Antonio J. Abelém)

Depacho: "Nada a sanear. Designo o dia 27 de março, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M.P. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Jacyra Machado Lara (Adv. Felício Pontes)

Inventariado: Bens de Alexandre Gomes Machado

Depacho: "Em avaliação, dizendo os interessados. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SUMARÍSSIMA

Requerente: Arilza Trindade Juca (Adv. Júlio Alencar)

Requerida: Ilka Moreira de Mendonça (Adv. Paulo Carneiro)

Depacho: "À conta. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Maria Araceli de Oliveira Rodrigues (Adv. Adalberto Ambrosio)

Requerido: Oscarino Alho Rodrigues

Depacho: "Livre-se o Termo da Audiência, no qual deve constar que não houve acordo em virtude da ausência do réu. O Termo deve ser lavrado na data da audiência e assinado pela autora. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: José Edimar Albuquerque (Adv. Maria José Pinho)

Requerida: Vilma Barbosa Albuquerque

Depacho: "Renovem-se para o dia 17 de abril, 11 horas. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Manaus

Deprecado: Juiz de Direito da 9ª Vara do Cível de Belém

Depacho: "À conta. Belém, 22.02.84. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Ricardo Ramos Filho (Adv. Carlos Arruda)

Requerido: Eduarda Graciete da Silva Leal Ramos (Adv. Tadeu de Jesus e Silva).

Sentença (trecho final): "... Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Ricardo Ramos Filho e Eduarda Graciete da Silva Leal Ramos. Expeça-se mandado averbatório. A petição inicial deverá ser entregue ao advogado subscritor. Em 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: Helder Sydney Dias Cabral e Vania Maria Diniz Cabral (Adv. Jorge Ferraz Neto)

Sentença: "Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim decreto a separação consensual do casal Helder Sydney Dias Cabral e Vania Maria Diniz Cabral, expedindo-se o competente mandado averbatório. I. Em, 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO P/PRESTAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: Francisco Ferreira Neto e Socorro de Nazaré Fialho e Silva (Adv. Jaci Colares).

Sentença: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I. Em, 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## DIVÓRCIO

Requerentes: José Bessa de Lima e Mariana da Silva Bessa de Lima (Adv. José Epifânio de Souza).

Depacho: "Diga o M.P. Em, 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: Maria do Socorro Costa Miranda (Adv. Atualpa Fernandez)

Depacho: "Diga o M.P. Em 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## COBRANÇA DE AUTOS

Autor: Hilário Augusto Ferreira Filho (Adv. Vasco Borborema)

Réu: Benedito Rocha

Depacho: Expeça-se o mandado de busca e apreensão. Em 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

## ALIMENTOS

Autora: Rejane do Socorro da Silva Costa (Adv. Francisco dos Santos)

Réu: Maurício da Silva Costa



Despacho: Renovem-se para o dia 13 de abril, 10h. Em, 22.02.84. (a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## DÉCIMA VARA

## ARROLAMENTO

Inventariante: Yoshi Umehara (Adv. Tsugno Koyama)

Inventariado: Minoru Umehara

Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito, a partilha amigável, tomada por termo às fls. 28, dos bens deixados por Minoru Umehara. Decorrido o prazo legal, expeça-se o formal de partilha. P.I. Em 22.02.84. (a) Izabel Leão.

## ARROLAMENTO

Inventariante: João Garcia Galvão (Adv. Edson Couto)

Inventariado: Nazaré Maria de Brito Galvão

Sentença: Vistos, etc. Adjudico em favor de Hilma Galvão Leal, os bens deixados por Nazaré Maria de Brito Galvão e João Garcia Galvão, requerido às fls. 57 e tomado por termo às fls. 59. Transitado em julgado, expeça-se a respectiva Carta. P.I. Em 21.2.84. (a) Izabel Leão".

-----  
 CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMAHO  
 RESENHA DO DIA 22.02.84

## 8ª Vara — MEDIDA CAUTELAR

Reqte: Otávio Pinto Batista

Adv.: Nazaré Passos

Reqdo: Jaciel Leite de Amorim

Adv.: Joel Leite de Amorim

Despacho: A medida requerida às fls. 19, é de interesse da menor, única prejudicada nesta disputa. Assim, hei por bem deferir-la, determinando as religiosas do Instituto Montessori, que efetive a matrícula da menor, para que sofra solução, digo, não haja interrupção nos seus estudos, até que a lide seja resolvida. Cumpra-se. Em 21.02.84. (a) Clímenie Bernadette de Araujo Pontes.

## 9ª Vara — Proc. nº 289/82 — SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Reqte: Ademir Silva Bentes

Adv.: José Lobato Maia

Reqda: Wilma da Rocha Bentes

Adv.: Dario Macedo

Despacho: Renovem-se para o dia 16 de abril, 11 horas. 20.02.84. (a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.

## 10ª Vara — Proc. nº 008/84 — DESPEJO

Reqte: Ana Lucila Rebouças

Adv.: José Carlos D. Castro

Reqdo: Antônio Gonçalves Braga

Adv.: João Gouveia dos Santos Freire

Despacho: Para purgação da mora designo o dia 13 de março, às 11 horas, em cartório, pagando custas processuais, verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito e demais previstas no contrato. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 014/84 — BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Safra — Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva

Reqdos: Almir Seawriht Salgado e outra

Sentença: Ante o exposto, com fundamento no § 4º do art. 3º do DL 911/69, julgo procedente a presente ação e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo à autora, condenando o réu no pagamento das cominações contratuais de fls. (§ 1º do art. 2º do DL 911), tudo acrescido da correção monetária de que trata a lei 6.899/81. P.R. I. 15.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 378/83 — BUSCA E APREENSÃO

Reqte: Ford Financiadora S/A.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Reqdo: José Lima Temponi.

Despacho: Manifeste-se a A., sobre a certidão de fls. 23. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 424/83 — MANUTENÇÃO DE POSSE

Reqte: Valdir Matos Pereira

Adv.: José Carlos D. Castro

Reqda: Associação de Desportos Recreativa Bancrevea

Despacho: O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Defiro as provas requeridas pelo A. Para audiência designo o dia 13 de abril, às 10:30 horas. Intimem-se. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 039/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Mário José de Oliveira Peixoto

Adv.: Maria de Lourdes da Costa

Reqdo: Lourenço Souza Fernandes

Despacho: Cite-se por edital, para receber em Cartório, no dia 02 de abril, às 11 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 054/84 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reqte: Panificadora e Confeitaria Pedreira Ltda.

Adv.: Ricardo Ferreira Nunes

Reqda: Margarida Custódio Barradas

Despacho: Cite-se o réu, para receber em cartório no dia 6 de março, às 11 horas, em cartório, sob pena de depósito. Recebendo na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 445/83 — EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeqte: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Antonete Furtado Machado

Excedo: Carlos Alberto Vaz Conceição

Despacho: Defiro o pedido de fls. 22. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10ª Vara — Proc. nº 373/83 — EXECUÇÃO

Exeqte: Soferro Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: João Bosco de Carvalho

Excedo: Arnaldo Castro Pimenta

Despacho: Expeçam-se editais, para que seja realizada a praça, dia e hora para cartório designar. 21.02.84. (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 416/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: Conceição Maria Lobato de Castro

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Excedo: Antonio Diogo Couceiro

Adv.: Floriano Gaspar Barbosa

Despacho: Baixem os autos à contadora para os devidos fins, arbitro os honorários do advogado da A. em 10% sobre o débito. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 6 de março, às 11 horas, em cartório. Não pagando o réu na data predeterminada, prossiga-se na execução. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 448/83 - EXECUÇÃO

Exeqte: CEMACON - Centrais de Materiais de Construção

Ltda.

Adv.: Maria Madalena Garcia Quites

Execda: Construtora Vila Rica

Despacho: Defiro o pedido de fls. 38 e 39. de 21.02.84. a)

Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 049/84 - EXECUÇÃO

Exeqte: Haroldo Goes

Adv.: Haroldo Pinheiro da Silva

Excedo: Antonio Carlos Maués Nascimento

Adv.: Maria Rosângela da Silva Santana

Despacho: Baixem os autos à conta, para calcular o principal acrescido de juros de mora e correção monetária a partir do vencimento, custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor do débito, que deverá ser pago até o dia 29 de fevereiro, às 11 horas, em cartório. O réu não pagando na data predeterminada prossiga-se na execução. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 326/83 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Empte: Propira S/A - Agropecuária e Industrial e outros

Adv.: Rui Villar Sampaio

Empto: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Célio Simões de Souza

Despacho: À Conta. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 257/83 - ARROLAMENTO

Invte: Suely Maria Santos da Silva

Adv.: Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas de Feitosa

Invda: Neuza Santos da Silva

Despacho: À Avaliação. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.



## 10a. Vara - INDENIZAÇÃO

Reqte: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A.

Adv.: Miguel Neyes Galvão

Reqda: Empresa de Transportes Belém-Lisboa Ltda.

Adv.: Raimundo Costa

Despacho: Remarco para o dia 24 de abril, às 10:30 horas.

Intimem-se. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 024/84 - FALÊNCIA

Reqte: Olivetti do Brasil S/A.

Adv.: Vera Calandrini

Reqda: Conel - Condutores Elétricos Ltda.

Despacho: À Conta. 22.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros

Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 304/83 - NOVATÓRIA

Reqte: Maya - Indústria e Comércio e Exportação Ltda.

Adv.: Antonieta Sodrê Teles

Reqdo: Otávio dos Santos Moreira

Despacho: Remarco para o dia 12 de abril, às 10:30 horas.

Intimem-se. 21.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 505/82 - DESPEJO

Reqte: Abilio Bezerra de Matos

Adv.: Luiz Martins Aragão

Reqdo: Sebastião Martins da Costa

Adv.: Cândida de Jesus Ribeiro da Silva

Despacho: O réu para indicar o nº da página em que foi concedido o benefício da justiça gratuita. 22.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

## 10a. Vara - Proc. nº 471/83 - DESPEJO

Reqte: Raimunda Rodrigues dos Santos

Adv.: Carmem Lúcia Mendes Cunha

Reqdo: Raimundo Macedo Barata

Adv.: Paolo Ricci

Sentença: Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo da casa que ocupa o réu, de propriedade do autor fixando o prazo de 15 dias para desocupação. Condeno ainda ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. 22.02.84. a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.

JOÃO CARLOS SARMAHQ

Escrivão Substituto

## RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO

Belém 22 de fevereiro de 1984

AÇÃO: Impugnação ao valor da Causa - 10a. Vara - nº 063/80

Impugnantes: Antonio Bezerra Bonfim e outros (Adv. Dr. Antonio de Lima Freitas).

Impugnado: Esporte Clube Trabalhista (Adv. Dr. Nelson Neves).

Despacho: O Sr. Antonio Bezerra Bonfim, o seu procurador não assinou a manifestação de fls. 112 a 113. Ao Cartório para providenciar.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 457/83

Autores: Sahid Xerfan José Xerfan Júnior e Carlos Antonio Xerfan (Adv. Dr. Wilton Nery).

Ré: Matias &amp; Filhos Ltda. (Adv. Dr. José de Ribamar de Aguiar)

Despacho: À conta.

JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA DA CAPITAL

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

## 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Orivaldo Farias de Sena

Adv.: Norma Esteves

Sent.: Vistos etc. Há nos autos prova da realização do matrimônio da mãe dos registrandos com o pai dos mesmos. A legitimação dos filhos naturais pelo casamento de seus pais é prevista no art. 229 do Código Civil. A retificação dos Registros de nºs. 117. 424 Livro nº 293, fls. 50; 17.423, Livro 293, fls. 49v e nº 12.121, Livro 12-A, fl. 156, todos do Cartório do 1º Ofício desta Capital é imperativo de justiça, para alterar o nome da solteira mãe dos menores, passando a figurar nesses assentamentos civis, seu nome de casada Maria Lúcia Ramos de Sena. Proceda-se a averbação, mediante mandado com as cautelas legais. P.I.R. Em, 10 de fevereiro de 1984. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL

Reqte: Francisca Guiomar da Silva Marinho

Adv.: Neide Pereira Teixeira

Sente.: Remeta-se ofício ao administrador do Cemitério de Santa Izabel, vez que o ofício anterior foi remetido para o administrador do Cemitério de São Jorge, diferentemente do que determinado o despacho de fl. 10. A existência nos autos de dois registros de óbito, com dados diferentes, exige que se acione a Secretaria de Saúde a fim de que informe a este juízo acerca do atestado de óbito de João Soares da Silva, ocorrido em 29.03.81, bem como informe sobre o óbito ocorrido em 14.02.81, no Hospital da Santa Casa, de João Soares Marinho, vez que foi ajuizada ação de retificação de óbito, cuja inicial segue inclusa, precisando-se esclarecer se realmente, a postulação merece guarida. Em, 10.02.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AUTORIZAÇÃO

Reqte: Vicentina Lemos e Silva

Desp.: Vicentina Lemos e Silva, brasileira, casada com Osmar da Costa e Silva, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta Cidade, à Trav. Tupinambás, 681, B. Campos, vem respeitosamente requerer a V. Exa. se digné autorizar a menor sua filha de nove anos - Ruth Sefora Lemos e Silva, nascida em 03 de julho de 1967 a contrair matrimônio com o cidadão - José Augusto de Campos Martins, com 17 anos de idade, para fins de direito de lei. Termos em que, P. Deferimento. Em, 28.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, J. de D. 14ª V. da C.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Gregório Nino

Adv.: Violante Moreira

Réu: Ezequiel Murim

Desp.: Renovem-se as diligências para 10 de abril vindouro, às 10 horas. Intimem-se e cite-se. Em, 14.02.84, Juíza de Direito da

14a. Vara Cível da Capital. (a) Marta Inês Antunes Lima.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Aut.: Doralice da Silva do Espírito Santo

Réu: Raimundo Flávio Moraes

Adv.: José da Rocha Moreira

Desp.: Renovem-se as diligências para 01 de fevereiro, às 10:00 horas. Em, 27.12.83. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Raimundo Cantuária Padilha

Adv.: Rosa Cristina Gioia Santos

Ré: Áurea Milagre da Conceição

Desp.: Diga o M. P. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS

Aut.: Neusa Antonia Xavier Moraes

Adv.: Violante Moreira

Réu: Irizan Nascimento Rodrigues

Desp.: Renovem-se as diligências para 23 de abril, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO

Aut.: Raimundo Rodrigues Ferreira

Adv.: Carlos Nadson A. Silva

Ré: Benedita de Souza Ferreira

Desp.: Renovem-se as diligências para 24 de abril, às 10:00 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Reqts: Rubens Simão Corrêa Lopes e Selmira do Nascimento Lopes

Adv.: Nazaré G. dos Santos

Desp.: Diga o M.P. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO

Aut.: Maria do Rosário Souza de Souza

Adv.: Maria do Carmo

Réu: Carlos Alberto Cruz de Souza

Desp.: Renovem-se as diligências para 04 de maio, às 10 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Aut.: Maria de Fátima Santos da Silva

Adv.: Edson Couto

Réu: Carlos Alberto Pereira da Silva

Desp.: Renove-se a citação irregularmente feita. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.



AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO  
Aut.: Antonio Mendonça Pimentel  
Adv.: Pedro Lima  
Ré: Maria do Carmo Saraiva Pimentel  
Desp.: Atenda-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima,  
Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS  
Aut.: Maria Angela de Almeida Grenda  
Adv.: Maria do Carmo  
Réu: Renato da Conceição Margarido  
Desp.: Oficie-se à ENASA determinando o desconto de  
20%, conforme despacho de fl. 7, em, 14.02.84. a) Marta Inês  
Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITI-  
GIOSA C/ALIMENTOS  
Aut.: Maria de Nazareth de Albuquerque Matos  
Adv.: Norma Esteves  
Réu: José Maria Matos  
Desp.: Diga o M.P. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes  
Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DA AÇÃO DE ALIMENTOS  
Aut.: Maria de Lourdes Lima Bastos  
Adv.: José Humberto Lima  
Réu: Antonio Vaz da Silva  
Desp.: Renovem-se as diligências para 11 abril vindouro, às  
10 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima,  
Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO  
Aut.: Alberto Lemos Ribeiro  
Adv.: Ronaldo Barata  
Ré: Olga Maria Emília da Silva Ribeiro  
Desp.: Renovem-se as diligências para 30 de janeiro  
vindouro, às 10 horas. Intimem-se. Em, 03.01.84. a) Marta Inês  
Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNI-  
DADE  
Aut.: Nazaré Monteiro da Silva  
Adv.: Maria do Carmo Costa  
Réus: Os possíveis herdeiros de Francisco Santos de  
Oliveira na pessoa da senhora Agda Santos de Oliveira.  
Desp.: Renovem-se as diligências, às 10 horas. Em,  
14.02.84. a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara  
Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
Aut.: Jorge Tadeu Conceição de Souza  
Adv.: Francisco Brasil Monteiro  
Ré: Glady Ofir Denny  
Desp.: Renovem-se as diligências para 18 de abril vindouro  
às 10 horas. Cite-se e intime-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês  
Antunes Lima, Juíza de Direito da 14a. Vara Cível da Capital.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL  
Aut.: Ana Celeste Couto do Amaral  
Adv.: Beatriz Dias Fernandes  
Réu: Antonio Ferreira do Amaral  
Desp.: Renovem-se as diligências para 26 de abril vindouro,  
às 10 horas. Intimem-se. Em, 14.02.84. a) Marta Inês Antunes  
Lima, Juíza da 14a. Vara da Capital.

## 15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

## 15ª VARA

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. Nº 341/83 de Execução.  
Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Odete A. Alves).  
Executado: Rudival Ribeiro Freitas.  
Despacho: Digam as partes acerca da avaliação de fl. Em,  
20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).  
Proc. Nº 21/84 de Mandado de Segurança.  
Impetrante: Importadora e Exportadora Diniz Ltda. (Adv.: Car-  
los Arruda).  
Impetrado: Presidente da CEASA-PA.  
Despacho: Diga o M.P. Em, 20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).  
Proc. Nº 02/84 de Execução Fiscal.  
Exequente: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Ulysses D'Olivei-  
ra).

Executado: Aço Inoxidável e Eqip. Técn. Ltda.  
Despacho: À Conta. Em, 20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).

Proc. Nº 90/83 de Execução Fiscal.  
Exequente: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Geraldo de Mo-  
raes C. Lima).

Executada: Parquet Paullista da Amazônia S/A.  
Despacho: Indefiro o pedido de fl. 07, a fim de guardar a or-  
dem de preferência do art. 11 da Lei nº 6830/80. Proceda-se a pe-  
nhora. Em, 20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 57/83 de Execução Fiscal.  
Exequente: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Geraldo de Mo-  
raes C. Lima).

Executado: Comércio de Pescados e Mariscos Loayza Ltda.  
Despacho: Citem-se. Em, 20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).

Proc. Nº 94/83 de Execução Fiscal.  
Exequente: Fazenda Pública Estadual (Adv.: Geraldo de Mo-  
raes C. Lima).

Executado: Recordisco Ltda.  
Despacho: Citem-se. Em, 20.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).

Belém, 22 de Fevereiro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

JUIZ: Dr. PEDRO PAULO MARTINS

## 15ª VARA

RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

Proc. Nº 412/83 de Execução.  
Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv.: Ubrajara F. e Silva).  
Executados: Nélio - Indústria e Comércio S/A. e Outros  
(Adv.:).

Despacho: À Conta. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
Juíza Substituta.

Proc. Nº 82/83 de Execução.  
Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ubrajara F. e Sil-  
va).

Executados: M. Moraes - Indústria e Comércio Ltda. e Outros  
(Adv.: Dr. Amadeu A. Bógea).

Despacho: Intime-se o depositário para dar conta, em Juízo,  
dos bens, no prazo de cinco dias, sob pena de prisão. Em, 17.02.84.  
a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 416/83 de Execução.  
Exequente: Banco do Estado do Pará (Adv.: Ubrajara F. e Sil-  
va).

Executado: Jaime Garcia Rodrigues (Adv.:).  
Despacho: Atenda-se. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).

Proc. Nº 165/83 de Execução.  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv.: Antônio Klautau Gomes).  
Executado: Carlos Alberto Sabá R. Fonseca (Adv.: Francisco

Assis dos Santos Filho).  
Despacho: Digam as partes acerca da combinação. Em,  
16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 41/84 de Ação Ordinária de Comisso.  
Exequente: CODEM (Adv.: Demétrio Medrado).  
Executado: Sr. Manoel Raimundo Lopes Prestes (Adv.:).

Despacho: Dê-se vista dos autos ao Curador de Ausentes,  
ex-vi do art. 09, inc. II do C.P.C. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima  
- (Juíza Substituta).

Proc. Nº 19/84 de Execução.  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv.: Antônio K. Gomes).  
Executada: Maria Clarinda Ferreira da Silva (Adv.:):

Despacho: À Conta. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima -  
(Juíza Substituta).

Proc. Nº 256/83 de Execução.  
Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv.: Antônio K. Gomes).  
Executada: Construtora Simeil Ltda. (Adv.: Raimundo Benedito

de Souza Conte).  
Despacho: Ex-vi do art. 794, inc. I do C.P.C., extingo o presen-  
te feito. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).



Proc. Nº 4414/83 de Prestação de Contas.  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adva.: Solange S. Morais).

Requerido: João Alberto Castelo Branco de Paiva (Adv.: João Alberto Castelo Branco de Paiva).

Despacho: Ex-vi do inc. VIII do art. 267, do Código de Processo Civil, extingue o feito. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 44/84 de Protesto.

Requerente: Carlos Hachem Chaves (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.).

Despacho: Intime-se, na forma requerida. Em, 17.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 43/84 de Protesto.

Requerente: Júlio Bento Martins (Adva.: Dra. Maria de Nazaré Chaar Chaves).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.).

Despacho: Intime-se. Em, 17.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 34/84 de Protesto.

Requerentes: Paulo Rúblo de Souza Meira e Outros (Adv.: Eduardo Coelho de Souza Meira).

Requerida: Prefeitura Municipal de Belém (Adv.).

Despacho: À Conta. Em, 16.02.84. a) Dra. Marta Inês Lima - (Juíza Substituta).

Proc. Nº 31/84 de Ação de Obrigação de Fazer.

Requerente: Yêda Corrêa de Moraes (Adva.: Heliana Denise A. da Silva).

Requerida: CODEM (Adv.: Demétrio Medrado).

Despacho: Não havendo julgado o executor à inicial não se aplicar o art. 632 do CPC.

Imprimo ao feito o rito ordinário, ex-vi do art. 639 do mesmo estatuto legal, em face do princípio jura novit curia. Em se considerando as circunstâncias do caso, no fulcro do art. 47 do CPC estabelece o litisconsórcio passivo. Citem-se a ré e a Sra. Marialda Álvares Nobre Ladeira. Em, 15.02.84. a) Dra. Marta Inês Antunes Lima - Juíza da 14ª Vara Cível da Capital, respondendo pela 15ª Vara Cível.

Proc. Nº 103/83 de Mandado de Segurança.

Impetrante: Associação Desportiva da Escola Superior de Educação Física do Pará (Adv.: José Ribamar Leite de Azevedo).

Impetrada: Presidente da Assembléia Geral da Federação Paraense de Natação (Adv.: Humberto Machado de Mendonça).

Final de Sentença: Isto Posto, converto a liminar deferida em medida definitiva, e, no mérito, julgo procedente a Segurança requerida, decretando a filiação da Associação Desportiva da Escola Superior de Educação Física do Pará à Federação Paraense de Natação, pois que cumpridas as exigências estatutárias para tal. Ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os fins previstos no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.014, de 27 de dezembro de 1973, que adapta ao Código de Processo Civil a Lei nº 1.533, de 31.12.51. Custas de Lei.

Belém, 15 de Fevereiro de 1984.

Dra. MARIA DE NAZARETH B. DE SOUZA  
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio

Proc. Nº 56/82 de Desapropriação.

Requerente: Governo do Estado do Pará (ITERPA) (Adv.: Luiz Otávio Bandeira).

Requerido: Oswaldo Albuquerque Lima (Adv.: Luiz Lima Barreiros).

Despacho: O processo desapropriatório, após a citação, segue o rito ordinário (art. 19 da Lei nº 3365/41).

É evidente que nele o Juiz deva verificar se foram satisfeitas as condições da ação, bem como os pressupostos processuais, capazes de assegurar a admissibilidade do processo.

In casu, o processo foi ajuizado contra pessoa já falecida advindo daí uma ilegítima ad causum passiva. A genitora do "de cujus" ingressa na lide dizendo-se sua única herdeira e contesta a ação. O autor protesta pela comprovação da condição de inventariante, capaz de justificar a representação do espólio em Juízo.

Por despacho de fl. 54, determinou-se a intimação da contestante para provar a qualidade de inventariante. Todavia, o patrono da herdeira pediu reconsideração desse despacho, tomando por respaldo o art. 986 do CPC, argumentando que a herdeira era administradora do imóvel, pois, a posse da herança, ex-vi do art. 1672 do

Código Civil, transmite-se de plano a(s) herdeiro(s), informando também a inexistência de inventário.

O autor nada opôs à reconsideração e a avaliação foi realizada. Em que pesemos argumentos expendidos pelo esforçado patrono da herdeira, o artigo 986 do CPC, que trata da administração provisória do espólio por herdeiro, não arreda o disposto no inciso V do artigo 12 desse diploma processual. Uma coisa é administrar, outra é representar em Juízo o espólio. Tal argumento é irrefutável até porque o artigo 986 está inserido no Capítulo IX, do Livro IV do diploma formal civil, que trata do inventário e Partilha.

Como se vê, quis o legislador apenas resguardar os bens que constituem o acervo hereditário, dando a um dos herdeiros o direito de administrá-lo, até que se ultime a abertura do inventário, no prazo de um (01) mês a contar da abertura da sucessão; ou seja, da data do falecimento do inventariado. Por sua vez, também o Código Civil, fixa igual prazo para a abertura do inventário (art. 1770), sujeitando o espólio a multa, em caso de excesso desse prazo.

A irregularidade da representação em Juízo deve ser corrigida, sob pena de se aplicar o disposto no art. 989 do CPC, devendo ser intimada a herdeira do inteiro teor deste despacho.

Intime-se o Autor e o Representante do M.P.

Em, 15 de Fevereiro de 1984.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA

Juíza da 14ª Vara Cível, respondendo pela 15ª Vara Cível

Em tempo: Suspenda-se a expedição do alvará, até que se cumpra o despacho vertente.

Belém, 22 de Fevereiro de 1984.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

(G. Reg. Nº 4515)

## ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

### 1ª e 2ª PRETORIAS

#### RESENHA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1984

##### 1ª PRETORIA

Proc. Nº 15/84 de Execução.

Exequente: Natalina de Jesus Favacho (Adv.: Wilhan Cavalcante).

Executado: Manoel Santos Gonçalves Carvalho.

Despacho: R.H. Cite-se. Belém, 21.02.84. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora Cível.

Proc. Nº 44/83 de Despejo.

Autora: Maria de Nazaré Gatinho (Adv.: Laurênio M. da Rocha).

Ré: Maria da Conceição do Rosário Silva (Adv.: Luiz da Cruz Loureiro).

Despacho: R.H. Remarco para o dia 15.03.84, às 11:00 horas, observadas as formalidades legais. Belém, 21.02.84. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - 1ª Pretora Cível.

##### 2ª PRETORIA

Proc. Nº 14/84 de Consignação em Pagamento de Alugueres.

Requerente: Oneide Meireles Minas (Adva.: Lima de Fátima Abreu).

Requerido: Orlandino Ventura.

Despacho: R.H. Seja o réu citado para vir ou mandar receber em cartório, no dia 12.03.84, às 10:30 horas, sob pena de depósito. Recebendo na data acima, pagará às custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Int. Belém, 21.02.84. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - Respondendo pela 2ª Pretoria.

Proc. Nº 89/83 de Consignação em Pagamento.

Autor: Raimundo Silveira (Adv.: Luiz Orlando Guedes).

Réu: Ivan José Seabra Pereira de Souza.

Despacho: R.H. Remarco para o dia 14.03.84, às 10:30 horas, observadas as formalidades legais. Int. Belém, 20.02.84. a) Dra. Maria Lúcia X. Hanaque - Respondendo pela 2ª Pretoria do Cível.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, respondendo pela Escrivania da 1ª e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

(G. Reg. Nº 4515)



## EDITAIS JUDICIAIS

## PROTESTO DE LETRAS

Existem neste 2º Cartório de Protestos de Títulos — Manoel Barata, nº 217, para serem protestados os títulos abaixo relacionados, os devedores não foram localizados: Antônio Nazareno G. Salgado - NP - Cr\$ 117.079,85 / A. Machado da Silva - DP - Cr\$ 40.000,00 / Alcionides Guimarães Leal - NP - Cr\$ 1.768.616,00 / Conceição Luciano Silva e Cia. Ltda. - DP - Cr\$ 92.267,00 / Idem - (2) - DP - Cr\$ 74.603,00 / Cr\$ 92.267,00 / Com. Prod. Agrícola Azevedo Ltda. - (3) - DP - Cr\$ 3.500.000,00 - (3) / Copel - Imp. Com. Distr. Ltda. - DP - Cr\$ 50.984,19 / Dilermando B. Silva - DP - Cr\$ 54.899,95 / Emília Nevês dos Santos - CAC - Cr\$ 10.000.000,00 / Idem - (2) - NP - Cr\$ 671.396,32 / Cr\$ 750.805,05 / Francisco de Jesus Mendonça - NP - Cr\$ 27.384,00 / Francisco Maciel dos Santos - NP - Cr\$ 25.482,76 / Guy S. Rendel - (2) - DP - Cr\$ 42.000,00 / Cr\$ 42.480,00 / Humbécio das Neves Galvão - (2) - DP - Cr\$ 24.850,00 / Cr\$ 24.850,00 / José Eugênio V. Machado da Silva - DP - Cr\$ 166.697,00 / J. M. Lopes de Araújo - DP - Cr\$ 49.940,00 / Jovelino Viana de Araújo - DP - Cr\$ 80.000,00 / João Evangelista Aquino Lopes - DP - Cr\$ 30.170,00 / Maria de Nazaré Santos Marques - NP - Cr\$ 362.909,00 / Manoel Rodrigues Pantoja - LC - Cr\$ 382.698,00 / Maria Ewiges de Souza Mendonça - NP - Cr\$ 27.384,00 / Napoleão de Oliveira Gomes - LC - Cr\$ 284.823,00 / Oftalmes Ltda. - DP - Cr\$ 65.000,00 / O Mundo Elétrico - (3) - DP - Cr\$ 416.210,00 / Cr\$ 618.000,00 / Cr\$ 440.000,00 / Orlando Thadeu P. Tavernard - NP - Cr\$ 340.801,00 / Pedro de Queiroz N. dos Santos - CAC - Cr\$ 10.000,00 / Pedro de Queiroz N. dos Santos - NP - Cr\$ 671.396,32 / Cr\$ 752.128,99 / Raimundo Ferreira de Souza - DP - Cr\$ 38.755,00 / Raimundo Ivan Freire da Silva - DP - Cr\$ 15.000,00 / Raimundo Nonato de Araújo - NP - Cr\$ 558.000,00 / Sergel Serv. Gerais Eng. Ltda. - DP - Cr\$ 167.000,00 / Sérgio Raimundo Paes de Oliveira - NP - Cr\$ 27.384,00 / Transp. Coelho Ltda. - DP - Cr\$ 5.841.374,01 / Teodoro Nunes da Cruz - NP - Cr\$ 199.802,00 / Willian Tadeu de Assis - NP - Cr\$ 24.270,00, pelo presente os intimo para fins do direito, e ao mesmo tempo, no caso de não ser atendida a presente intimação, até dia 23 de fevereiro de 1984, os notifico do competente protesto.

RAUL F. M. FRANCO

Escrevente Juramentado

(T. Nº 03128 — Reg. Nº 6974 — Dia 27/02/84)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este EDITAL a Maria da Graça Batista de Souza, Gilberto Alves dos Santos, Maria Iolanda Vasconcelos, Raimundo Sérgio B. do Espírito Santo, Armando do Nascimento, Genival Alves Camello, Rosa Martins Costa, Eduardo Jorge da Silva Otero Seabra, Amazon Wood Products. Ltda., Terru Lee Jaqua, A. Selestil Confecç. Ltda., Lauro de Oliveira Batista, Agenor Raimundo Santiago Souto, José Corilo Moura, Compensados Flora S/A., Pazzami e Alcântara S/C Ltda., Fermeç Ltda., José Antonio Filho, Luiz Barbosa da Silva, O Mundo Elétrico Ltda., que foram apre-

sentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, nº 276 da parte da Vasp S/A., Finasa S/A., Bradesco, Cia. Real Inv. CFI., Arceli Maria Souza da Costa, Banco Francês e Brasileiro S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Real S/A., Banco do Brasil S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Nacional do Norte S/A., Banco Lar Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) cheques, oito (8) notas promissórias, um (1) contrato de câmbio, uma (1) letra câmbio e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 183.501,00 / Cr\$ 183.501,00 / Cr\$ 119.868,00 / Cr\$ 708.498,00 / Cr\$ 143.405,40 / Cr\$ 1.151.550,00 / Cr\$ 176.592,00 / Cr\$ 176.592,00 / Cr\$ 826.680,00 / Cr\$ 67.200,00 / Cr\$ 2.000.000,00 / Cr\$ 24.122.952,00 / Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 11.810,40 / Cr\$ 103.046,40 / Cr\$ 352.531,68 / Cr\$ 145.366,00 / Cr\$ 1.197.045,00 / Cr\$ 93.125,00 / Cr\$ 498.000,00 / Cr\$ 30.245,00 / Cr\$ 30.000,00 / Cr\$ 900.000,00 / Cr\$ 708.000,00 / Cr\$ 228.000,00 / Cr\$ 228.000,00 / Cr\$ 228.000,00 / Vencimentos vários por V.Ss. emitidas e não pagas a favor de Vasp, Finasa, Bradesco, Cia. Real Invest. CFI., Arceli Maria Souza da Costa, Banco Francês e Brasileiro S/A., Caixa Econômica Federal, Milla Ind. Comde. Calç., Cia. Hering., Belauto Motocenter Ltda., Estância D. Manoel Ind. Com., Ribeiro e Santo, Sanw Ind. Química Ltda., Lupino Com. Mat. Elétrico., Tágide Veic., Guajará Veic., Cerama S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, o contrato câmbio a letra câmbio, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pará, 23 de fevereiro de 1984.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras — 1º Offício

(Ext. Nº 1054 — Reg. Nº 6975 — Dia 27/02/84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Steleo Menezes, Relator dos Autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente, Marlo Eloy de Oliveira e s/mulher (Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro) - e requerido, a M.M. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível (em exercício) exarou às fls. 28 e 29 o seguinte despacho:

"Visto, etc...

A Lei nº 1.533 de 31.12.1951, com as devidas alterações, prescreve no artº 7º inciso II; "ao despachar a inicial, o Juiz ordenará que suspenda o ato que deu motivo ao pedido quando for relevante o fundamento, etc, etc..

Ora, pela leitura das peças acostadas ao "Writ", constata-se que a ação cautelar inominada, baseando-se em um documento intitulado "Autorização de Venda", somente assinado entre as partes da referida ação, sem testemunhas, a ele foi imputado um caráter de Título Executivo, tanto que o autor da ação enfatiza que dentro do prazo legal iria propor esta mencionada ação, e o seu deferimento "in limite", bloqueando a importância a ser discutida, revestiu-se em uma espécie de aresto, o que data vênha não pode prosperar.



Por outro lado, como a apelação somente é recebida no efeito devolutivo, a permanência daquela decisão até posterior apreciação por uma de nossas Câmaras Cíveis Isoladas, deverá trazer sensíveis prejuízos ao impetrante, e para saná-los o "mandamus" se impõe.

Já é sabido que, excepcionalmente, os Tribunais pátrios, inclusive o Supremo Tribunal Federal, tem admitido o "Mandamus" da Segurança contra atos judiciais, trânsitos ou não em julgado, que se revistam de manifesta ilegalidade, ou sejam dissociados da relação de direito que visam compor.

Por tais razões, concedo a medida "liminar" e assim seja ordenado o levantamento do bloqueio da importância reclamada, com as cautelas de lei.

Solicite-se informações a dra. Juíza "a quo", apontada como coatora, no prazo de lei.

Admito, como "litisconsorte ativo" no presente "mandamus" Dona Maria Alice Amador e Américo Rodrigues Vidinha e sua mulher Maria de Nazaré Miguel Rodrigues, aos quais extendo os efeitos da "liminar", procedendo-se de igual modo quanto ao levantamento das importâncias bloqueadas bem como no tocante à informações a serem solicitadas a dra. Juíza "a quo".

P. Intime-se  
Belém, 21 de fevereiro de 1984  
(a) Des: STELEO MENEZES  
Relator  
Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 22 de fevereiro de 1984  
LUIS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 4515)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de março para julgamento do seguinte feito.

APELAÇÃO PENAL DE ITAITUBA

Apte: A Justiça Pública.

Apdos: José Carreiro Varão, Manoel do Socorro Santos e outros (dr. Isaias Freitas Mozzer).

Relator: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de fevereiro de 1984  
GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4515)

### ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 01 de março para julgamento dos seguintes feitos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Justina Maria Fonseca Tourinho (Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Agvdo: José Arthur Guedes Tourinho (Dr. Augusto Barreira Pereira Junior)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira.  
APELAÇÃO CÍVEL DE MARABÁ

Apte: Prefeito Municipal de Marabá (Dr. Amadeu Almir Borge-

a)

Apda: A Câmara Municipal de Marabá (Dr. Elpídio R. Amorim)  
Relator: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello.

IDEM, IDEM, CASTANHAL

Apdes: Santino da Conceição Monteiro e outros (Dr. Nerivaldo P. Leal)

Apdos: Ivo Rodrigues Pinheiro e s/mulher (Dr. Firmício Gonzaga de Sá)

Relator: Desembargador Nelson Amorim.  
IDEM, IDEM, CAPITAL

Apte: Engapatn - Engenharia e Planejamento Ltda. (Dr. Benedito Monteiro)

Apda: Mururé - Sociedade Civil (Dr. Rosomiro Arrais)

Relator: Desembargador Nelson Amorim.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 23 de fevereiro de 1984.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 4515)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.801 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Conceder ao Auditor Pedro Bentes Pinheiro, dois (02) meses de licença para tratamento de saúde, nos termos do Art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 16.02 a 15.04.84.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4496)

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4496)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.803 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Transferir o período de férias relativas ao exercício de 1984, do funcionário Benedito Gerson Lopes da Silveira, Chefe de Tesouraria em Comissão, do mês de março para o período de 02 a 31 de julho.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4496)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.802 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Antecipar o período de férias relativas ao exercício de 1984, da funcionária Iracema Dantas Martins, Agente de Mecanização e Apoio Classe "B" TC-AC-4, do mês de novembro para o período de 06.02 a 06.03.84.

D. Pessoal

PORTARIA Nº 5.804 DE 17 DE FEVEREIRO DE 1984

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições



**RESOLVE:**

Conceder, a funcionária Maria Luzia Drago de Araújo, Auxiliar de Controle Externo Classe "A" (TC-AC-7), três (3) meses de Licença Especial, nos termos do Art. 116 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 15 de fevereiro a 14 de maio de 1984.

Dê-se ciência

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de fevereiro de 1984.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 4496)

**ACÓRDÃO Nº 13.246**

(Processo nº 56.690)

Requerente: Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia

Relator: Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana de Araguaia, em decorrência do Convênio nº 084/81 celebrado com a SEPLAN, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do processo nº 56.690, referente a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia, para apurar os gastos havidos com a verba de Cr\$- 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), repassada pelo Governo do Estado, através Convênio nº 084/81, firmado com a SEPLAN, fixando-se o prazo de sessenta (60) dias para o seu cumprimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 4496)

**ACÓRDÃO Nº 13.247**

(Processo nº 57.781)

Assunto: Recurso de Revisão

Recorrente: Raimundo de Barros Coutinho

Recorrido: Acórdão nº 13.073, de 23.09.83

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que Raimundo de Barros Coutinho, pede revisão da decisão constante do Acórdão nº 13.073, de 23.09.83, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, em conhecer e dar provimento, em parte ao Recurso de Revisão interposto por Raimundo de Barros Coutinho, para acatar seu direito a perceber as vantagens decorrentes da Lei nº 2.516/62 e reformar a decisão contida no Acórdão nº 13.073, de 23.09.83, devendo ser cancelado o registro ali determinado, dando-se a Secretaria de Estado de Administração o prazo de 05 (cinco) dias, para que através de nova Portaria, ratificar a de nº 779, corrigindo-se o cálculo dos proventos, com efeitos retroativos a 10.08.83, da seguinte forma:

Vencimento Integral	117.358,00
Adicional p/tempo de serviço (35%)	41.075,30
Art. 162 da Lei nº 749/53 (20%)	31.686,66
Art. 2º da Lei nº 2.516/62 (30%)	57.035,99

Provento Mensal Cr\$- 247.155,95

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMÍLIO MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 4496)

**ACÓRDÃO Nº 13.248**

(Processo nºs 53.975,, 57.096, 58.252 e 58.254)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam as prestações de contas abaixo identificadas:

Processo nº 53975 - Banco do Estado do Pará, relativo ao exame das contas e Balanço Geral, exercício financeiro de 1982, de responsabilidade do Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes - Ex-Presidente;

Processo nº 57.096 - Prefeitura Municipal de Soure, relativamente ao emprego da importância de Cr\$- 14949,072,30 (Quatorze Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Setenta e Dois Cruzeiros e Trinta Centavos), recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 056/82 e seus Termos Aditivos celebrados com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Construção de 400 ml de meio fio e sargetas" na 1a., avenida entra as Travessas 15 a 16 no referido Município, de responsabilidade do Sr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa - Ex-Prefeito;

Processo nº 58.252 - Sociedade Eunice Weaver do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$- 2.280.000,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, de responsabilidade da Sra. Maria Vilma Miranda Chaves - Presidente; e

Processo nº 58.254 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativamente ao emprego da importância de Cr\$- 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1982, através Convênio nº 161/82 celebrado com a SEPLAN, para fazer face às despesas com o projeto "Recuperação da Biblioteca Municipal Avertano Rocha, na Vila de Icoaraci, de responsabilidade da Sr. Maria Helena Valente Tavares - Ex-Secretária, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas antes identificadas, devendo a Presidência deste Tribunal, expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de fevereiro de 1984.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente em exercício absteve-se

de votar no processo nº 53.975.

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

impedida de votar no processo

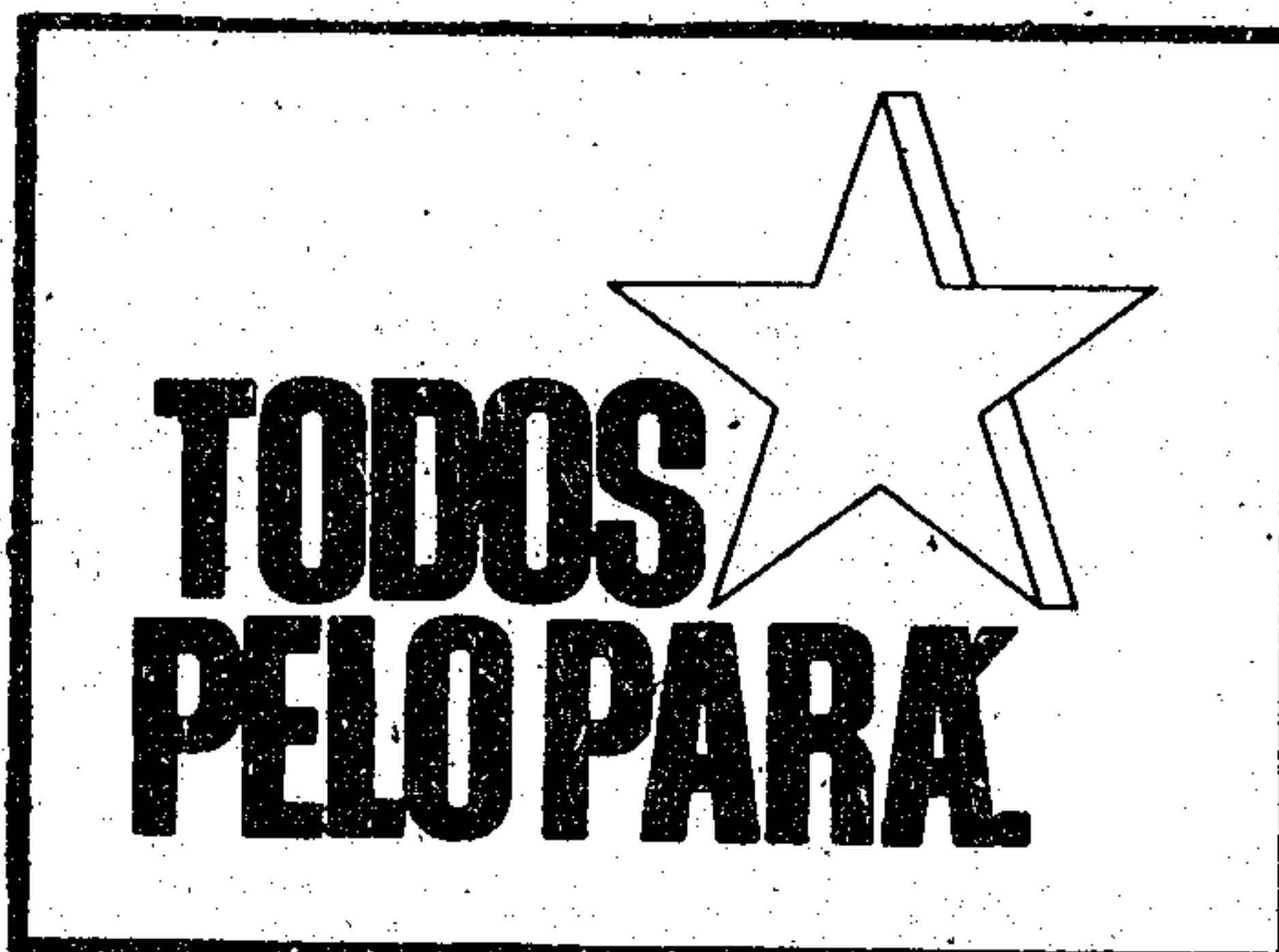
nº 57.096.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

MANUEL AYRES

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador  
(G. Reg. nº 4496)



Governo  
  
**Jader Barbalho**

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
 Seção de Obras do Pará